



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2889/2021

Referência: 253876/2015 - Auto: 23241371/2015

Interessado: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ministerio Da Agricultura, Pecuaria E Abastecimento, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/06/2015 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23241371/2015 do(a) interessado(a) Ministerio Da Agricultura, Pecuaria E Abastecimento. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2890/2021

Referência: 310069/2017 - Auto: 23254439/2017

Interessado: MISAEL ANDRADE DE SIQUEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Misael Andrade De Siqueira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/05/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23254439/2017 do(a) interessado(a) Misael Andrade De Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2891/2021

Referência: 317369/2017 - Auto: 23255603/2017

Interessado: PEIXOTO & SOUZA LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Peixoto & Souza Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/07/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255603/2017 do(a) interessado(a) Peixoto & Souza Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2892/2021

Referência: 317673/2017 - Auto: 23255646/2017

Interessado: MONTEIRO E RIBEIRO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Monteiro E Ribeiro Representacao Comercial Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/02/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255646/2017 do(a) interessado(a) Monteiro E Ribeiro Representacao Comercial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2893/2021

Referência: 320713/2017 - Auto: 23256268/2017

Interessado: N. G. DE OLIVEIRA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL. FIRMA INDIVIDUAL DE LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal N. G. De Oliveira - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/09/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256268/2017 do(a) interessado(a) N. G. De Oliveira - Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2894/2021

Referência: 344229/2018 - Auto: 23261037/2018

Interessado: MINERACAO MARAVAIA LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Mineracao Maravaia Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/07/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23261037/2018 do(a) interessado(a) Mineracao Maravaia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2895/2021

Referência: 346015/2018 - Auto: 23261363/2018

Interessado: RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Red Tech Empreendimentos Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/08/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23261363/2018 do(a) interessado(a) Red Tech Empreendimentos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2896/2021

Referência: 350776/2018 - Auto: 23262413/2018

Interessado: METODO - OBRAS, PROJETOS & SERVIÇOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Metodo - Obras, Projetos & Serviços Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/09/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262413/2018 do(a) interessado(a) Metodo - Obras, Projetos & Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2897/2021

Referência: 357414/2018 - Auto: 23264117/2018

Interessado: MONTEIRO E FIGUEIRA SERVICOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Monteiro E Figueira Servicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/12/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264117/2018 do(a) interessado(a) Monteiro E Figueira Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2898/2021

Referência: 359179/2019 - Auto: 23264440/2019

Interessado: RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA-ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rodrigues & Rodrigues Construtora Ltda-me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/01/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264440/2019 do(a) interessado(a) Rodrigues & Rodrigues Construtora Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2899/2021

Referência: 363923/2019 - Auto: 23265235/2019

Interessado: PAULO DA SILVA COSTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Da Silva Costa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265235/2019 do(a) interessado(a) Paulo Da Silva Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2900/2021

Referência: 364020/2019 - Auto: 23265253/2019

Interessado: PAULO DA SILVA COSTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Da Silva Costa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265253/2019 do(a) interessado(a) Paulo Da Silva Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2901/2021

Referência: 379502/2019 - Auto: 23269598/2019

Interessado: RISOMAR PEREIRA DE SOUZA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Risomar Pereira De Souza, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/11/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269598/2019 do(a) interessado(a) Risomar Pereira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2902/2021

Referência: 379955/2019 - Auto: 23269742/2019

Interessado: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Preserve Coletora De Residuos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/11/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269742/2019 do(a) interessado(a) Preserve Coletora De Residuos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2903/2021

Referência: 381451/2019 - Auto: 23270148/2019

Interessado: RAIMUNDO RENISON SILVA TRINDADE

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Renison Silva Trindade, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270148/2019 do(a) interessado(a) Raimundo Renison Silva Trindade. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2904/2021

Referência: 382394/2019 - Auto: 23270410/2019

Interessado: QUANTA CONSULTORIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Quanta Consultoria Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270410/2019 do(a) interessado(a) Quanta Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2905/2021

Referência: 384091/2019 - Auto: 23270837/2019

Interessado: RONE EVALDO BARBOSA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rone Evaldo Barbosa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270837/2019 do(a) interessado(a) Rone Evaldo Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2906/2021

Referência: 384857/2019 - Auto: 23271033/2019

Interessado: PROJETTA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Projetta Engenharia & Construções Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271033/2019 do(a) interessado(a) Projetta Engenharia & Construções Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2907/2021

Referência: 385226/2019 - Auto: 23271148/2019

Interessado: NATIVU'S EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Nativu's Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271148/2019 do(a) interessado(a) Nativu's Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2908/2021

Referência: 386057/2019 - Auto: 23271399/2019

Interessado: MOREIRA AUTO PECAS EIRELI - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Moreira Auto Pecas Eireli - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271399/2019 do(a) interessado(a) Moreira Auto Pecas Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2909/2021

Referência: 386343/2019 - Auto: 23271491/2019

Interessado: PAULO VITOR ARAUJO SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Vitor Araujo Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271491/2019 do(a) interessado(a) Paulo Vitor Araujo Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2910/2021

Referência: 408832/2020 - Auto: 23277190/2020

Interessado: JACIVALDO DO SOCORRO CANTÃO RODIGUES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jacivaldo Do Socorro Cantão Rodrigues, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277190/2020 do(a) interessado(a) Jacivaldo Do Socorro Cantão Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2911/2021

Referência: 409179/2020 - Auto: 23277238/2020

Interessado: DAVID AZEVEDO COIMBRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal David Azevedo Coimbra, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277238/2020 do(a) interessado(a) David Azevedo Coimbra. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2912/2021

Referência: 430363/2021

Interessado: ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO Trata o presente processo de solicitação de revisão de atribuição para acréscimo de atribuição referente a pontes.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de revisão de atribuição Ana Beatriz Resplande De Andrade, Considerando que a requerente é engenheira civil, graduada no Centro Universitário luterano de Palmas-TO; Considerando que, apesar da requerente ter sido registrada neste Regional, a mesma possui atribuição dada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea Tocantins, já que o curso foi ministrado e cadastrado naquele Regional; Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-TO excluiu pontes de todos os egressos daquela Instituição de Ensino; Considerando que o § 1º do artigo 7º da Resolução 1007/2016 diz:§ 1º- A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso; Considerando que a requerente cursou Pontes conforme histórico escolar anexado; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do que foi exposto acima, esse conselheiro relator é de parecer que a exclusão de PONTES seja retirada das atribuições da requerente já que a mesma cursou tal disciplina e que a mesma solicite análise de sua atribuição junto ao Crea-TO, para que a mesma não tenha o mesmo problema caso peça visto em outros regionais, considerando que a análise da Instituição e do Curso de Engenharia Civil foi efetuada naquele Regional, atendendo assim à legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Ana Beatriz Resplande De Andrade. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2913/2021

Referência: 260534/2015

Interessado: DAVID DE FREITAS BARBOSA

EMENTA: Indefere CANCELAMENTO DE ART.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art David De Freitas Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro relator tem um parecer pelo indeferimento do pedido, visto que, não foi apresentado a DECLARAÇÃO, AUTENTICADA, EMITIDA PELO CONTRATANTE DA NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) David De Freitas Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2914/2021

Referência: 296165/2016 - Auto: 23252231/2016

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252231/2016 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2915/2021

Referência: 307857/2017 - Auto: 23253940/2017

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/09/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253940/2017 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2916/2021

Referência: 309119/2017 - Auto: 23254121/2017

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/05/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23254121/2017 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2917/2021

Referência: 310885/2017 - Auto: 23254620/2017

Interessado: ALEXSANDER BARBOZA PEREIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PROF. EM ATIV. NO ESTADO S/ VISTO NO REGIONAL - por infração ao(a) Art. 58 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Alexsander Barboza Pereira , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/06/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23254620/2017 do(a) interessado(a) Alexsander Barboza Pereira . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2918/2021

Referência: 318902/2017 - Auto: 23255875/2017

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255875/2017 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2919/2021

Referência: 318930/2017 - Auto: 23255888/2017

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/08/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255888/2017 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2920/2021

Referência: 334214/2018 - Auto: 23258963/2018

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/05/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23258963/2018 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2921/2021

Referência: 338067/2018 - Auto: 23259807/2018

Interessado: A. J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A. J. Projetos E Construções Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/04/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259807/2018 do(a) interessado(a) A. J. Projetos E Construções Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2922/2021

Referência: 350837/2018 - Auto: 23262429/2018

Interessado: ANA MARIA RIBEIRO LOPES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ana Maria Ribeiro Lopes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/10/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262429/2018 do(a) interessado(a) Ana Maria Ribeiro Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2923/2021

Referência: 352148/2018 - Auto: 23262738/2018

Interessado: A & C TERRAPLENAGEM COMERCIO LTDA ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A & C Terraplenagem Comercio Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262738/2018 do(a) interessado(a) A & C Terraplenagem Comercio Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2924/2021

Referência: 357460/2018 - Auto: 23264124/2018

Interessado: ANDERSON CLEITON DE ARAUJO BRITO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Anderson Cleiton De Araujo Brito, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264124/2018 do(a) interessado(a) Anderson Cleiton De Araujo Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2925/2021

Referência: 366352/2019 - Auto: 23265768/2019

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/05/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265768/2019 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2926/2021

Referência: 369685/2019 - Auto: 23266633/2019

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266633/2019 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2927/2021

Referência: 373098/2019 - Auto: 23267761/2019

Interessado: ALMERIO DUTRA AGRASSAR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL - PROF. SUSPENSO PELO CREA - por infração ao(a) Alínea "d", Art 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Almerio Dutra Agrassar, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/07/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267761/2019 do(a) interessado(a) Almerio Dutra Agrassar. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2927/2021

Referência: 373098/2019 - Auto: 23267924/2019

Interessado: ALMERIO DUTRA AGRASSAR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL - PROF. SUSPENSO PELO CREA - por infração ao(a) Alínea "d", Art 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Almerio Dutra Agrassar, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/07/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267924/2019 do(a) interessado(a) Almerio Dutra Agrassar. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2928/2021

Referência: 381274/2019 - Auto: 23270102/2019

Interessado: ALEXSSANDRA ACACIO DE SOUZA EIRELI - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Alexssandra Acacio De Souza Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270102/2019 do(a) interessado(a) Alexssandra Acacio De Souza Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2929/2021

Referência: 382244/2019 - Auto: 23270383/2019

Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO SETA EM PARAUPEBAS -PA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Igreja Evangelica Assembleia De Deus Ministerio Do Seta Em Parauapebas -pa , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270383/2019 do(a) interessado(a) Igreja Evangelica Assembleia De Deus Ministerio Do Seta Em Parauapebas -pa . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2930/2021

Referência: 395497/2020 - Auto: 23273247/2020

Interessado: S R A CARVALHO EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S R A Carvalho Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273247/2020 do(a) interessado(a) S R A Carvalho Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2931/2021

Referência: 395796/2020 - Auto: 23273391/2020

Interessado: WR ENGENHARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Wr Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/05/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273391/2020 do(a) interessado(a) Wr Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2932/2021

Referência: 396003/2020 - Auto: 23273511/2020

Interessado: A. CAMELO DE MORAIS & CIA LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A. Camelo De Moraes & Cia Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/04/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273511/2020 do(a) interessado(a) A. Camelo De Moraes & Cia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2933/2021

Referência: 396339/2020 - Auto: 23273641/2020

Interessado: A. I. L. RIBEIRO EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A. I. L. Ribeiro Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273641/2020 do(a) interessado(a) A. I. L. Ribeiro Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2934/2021

Referência: 397683/2020 - Auto: 23274114/2020

Interessado: E DO S DA S PEIXOTO EIRELI - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E Do S Da S Peixoto Eireli - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274114/2020 do(a) interessado(a) E Do S Da S Peixoto Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2935/2021

Referência: 397889/2020 - Auto: 23274184/2020

Interessado: AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ambienger Engenharia Ambiental Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274184/2020 do(a) interessado(a) Ambienger Engenharia Ambiental Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2936/2021

Referência: 399679/2020 - Auto: 23274803/2020

Interessado: A.G.P MEIRA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A.g.p Meira Solução Em Engenharia Elétrica E Automação, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274803/2020 do(a) interessado(a) A.g.p Meira Solução Em Engenharia Elétrica E Automação. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2937/2021

Referência: 409231/2020 - Auto: 23277251/2020

Interessado: A. N. DA SILVA PAIS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A. N. Da Silva Pais Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277251/2020 do(a) interessado(a) A. N. Da Silva Pais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2938/2021

Referência: 409239/2020 - Auto: 23277252/2020

Interessado: A. N. DA SILVA PAIS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A. N. Da Silva Pais Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277252/2020 do(a) interessado(a) A. N. Da Silva Pais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2939/2021

Referência: 409924/2020 - Auto: 23277393/2020

Interessado: AJ FERNANDES ENGENHARIA LTDA ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Aj Fernandes Engenharia Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277393/2020 do(a) interessado(a) Aj Fernandes Engenharia Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2940/2021

Referência: 410995/2020 - Auto: 23277678/2020

Interessado: ADALBERTO ARAUJO ROCHA JUNIOR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Adalberto Araujo Rocha Junior, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277678/2020 do(a) interessado(a) Adalberto Araujo Rocha Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2941/2021

Referência: 411642/2020 - Auto: 23277864/2020

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277864/2020 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2942/2021

Referência: 411821/2020 - Auto: 23277923/2020

Interessado: ALEXANDRE MASSAMI KISEN

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Alexandre Massami Kisen, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277923/2020 do(a) interessado(a) Alexandre Massami Kisen. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2943/2021

Referência: 412901/2020 - Auto: 23278176/2020

Interessado: CARVALHO & GONCALVES SERVICOS LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carvalho & Goncalves Servicos Ltda - Epp , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278176/2020 do(a) interessado(a) Carvalho & Goncalves Servicos Ltda - Epp . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2944/2021

Referência: 412906/2020 - Auto: 23278180/2020

Interessado: CARVALHO & GONCALVES SERVICOS LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carvalho & Goncalves Servicos Ltda - Epp , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278180/2020 do(a) interessado(a) Carvalho & Goncalves Servicos Ltda - Epp . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2945/2021

Referência: 412911/2020 - Auto: 23278182/2020

Interessado: CARVALHO & GONCALVES SERVICOS LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carvalho & Goncalves Servicos Ltda - Epp , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278182/2020 do(a) interessado(a) Carvalho & Goncalves Servicos Ltda - Epp . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2946/2021

Referência: 413254/2020 - Auto: 23278291/2020

Interessado: ATICO CONSTRUTORA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Atico Construtora Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278291/2020 do(a) interessado(a) Atico Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2947/2021

Referência: 386378/2019

Interessado: GENESIS CONSTRUTORA EIRELI - EPP

EMENTA: Defere CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Genesis Construtora Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise das documentações este Conselheiro relator, se manifesta pelo DEFERIMENTO do pleito, ou seja favorável ao cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica neste Regional, tendo em vista as normas estabelecidas pela Resolução 1.121 do CONFEA e uma vez que a Empresa não possui interesse em manter seu registro no CREA-PA, Visto que realizou a baixa de seu cnpj na receita federal e orientando que é facultado à pessoa jurídica que tiver o seu registro cancelado requerer novo registro desde que esteja em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Genesis Construtora Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2948/2021

Referência: 388372/2020

Interessado: COPABO EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PORTUARIA LTDA

EMENTA: Defere CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Copabo Equipamentos De Infraestrutura Portuaria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise de documentação e visto que os mesmo atende as orientações das Decisões Plenárias Nº 0564/2013 e PL 0328/2010, este Conselheiro relator é favorável ao cancelamento do Registro de Pessoa Jurídica neste regional., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Copabo Equipamentos De Infraestrutura Portuaria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2949/2021

Referência: 411383/2020

Interessado: ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Alirio Cesar De Oliveira Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise de documentação este conselheiro relator é favoravel ao deferimento concessão do pedido ao pleito pelo requerente, assim devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Especifica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Alirio Cesar De Oliveira Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2950/2021

Referência: 406934/2020

Interessado: INFRATEL ENGENHARIA LTDA EPP

EMENTA: Defere CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Infratel Engenharia Ltda Epp, Lei Federal no 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Lei Federal no 6.839, de 30 de outubro de 1980; Resolução do CONFEA no 1.121, de 13 de Dezembro de 2019; PL 0382/2010 do CONFEA, de 05 de maio de 2010; PL 0564/2013 do CONFEA, de 29 de maio de 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise documental e vendo que a empresa se enquadrou dentro dos fundamentos legais, esse Conselheiro Relator é tem seu voto favorável ao cancelamento de registro de pessoa jurídica. SMJ., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Infratel Engenharia Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2951/2021

Referência: 436053/2021

Interessado: JOAO PEDRO NASCIMENTO DE SOUZA

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Joao Pedro Nascimento De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, conforme Resolução Confea nº 1025, de 2009, considerando Decisão nº 274/2011 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas solicita que pelo motivo de "nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas" deverá ser apresentada: Declaração autenticada emitida pela contratante da não execução dos serviços, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações. Considerando que não foi apresentada declaração autenticada da não execução dos serviços, emitida pelo contratante, sendo assim, após análise das documentações legais apresentada no corpo do processo esse Conselheiro Relator tem parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito solicitado pelo requerente que é o cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. SMJ., pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Joao Pedro Nascimento De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2952/2021

Referência: 438057/2021

Interessado: LUANA FARIAS PAIXAO

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Luana Farias Paixao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, conforme Resolução Confea nº 1025, de 2009, considerando Decisão nº 274/2011 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas solicita que pelo motivo de "nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas" deverá ser apresentada: Declaração autenticada emitida pela contratante da não execução dos serviços, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações. Considerando que não foi apresentada declaração autenticada da não execução dos serviços, emitida pelo contratante, sendo assim, após análise das documentações legais apresentada no corpo do processo esse Conselheiro Relator tem parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito solicitado pelo requerente que é o cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. SMJ., pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Luana Farias Paixao. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2953/2021

Referência: 440055/2021

Interessado: MAGNO ROBERTO ALVES MACEDO

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Magno Roberto Alves Macedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, conforme Resolução Confea nº 1025, de 2009, considerando Decisão nº 274/2011 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas solicita que pelo motivo de "nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas" deverá ser apresentada: Declaração autenticada emitida pela contratante da não execução dos serviços, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações. Considerando que não foi apresentada declaração autenticada da não execução dos serviços, emitida pelo contratante, sendo assim, após análise das documentações legais apresentada no corpo do processo esse Conselheiro Relator tem parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito solicitado pelo requerente que é o cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. SMJ., pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Magno Roberto Alves Macedo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2954/2021

Referência: 445440/2021

Interessado: FERNANDO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Fernando Antonio Almeida De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, conforme Resolução Confea nº 1025, de 2009, considerando Decisão nº 274/2011 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas solicita que pelo motivo de "nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas" deverá ser apresentada: Declaração autenticada emitida pela contratante da não execução dos serviços, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações. Considerando que não foi apresentada declaração autenticada da não execução dos serviços, emitida pelo contratante, sendo assim, após análise das documentações legais apresentada no corpo do processo esse Conselheiro Relator tem parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito solicitado pelo requerente que é o cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. SMJ., pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Fernando Antonio Almeida De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2955/2021

Referência: 442802/2021

Interessado: RODRIGO PUREZA FRANÇA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Rodrigo Pureza França, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, conforme Resolução Confea nº 1025, de 2009, considerando Decisão nº 274/2011 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas solicita que pelo motivo de "nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas" deverá ser apresentada: Declaração autenticada emitida pela contratante da não execução dos serviços, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações. Considerando que não foi apresentada declaração autenticada da não execução dos serviços, emitida pelo contratante, sendo assim, após análise das documentações legais apresentada no corpo do processo esse Conselheiro Relator tem parecer pelo DEFERIMENTO do pleito solicitado pelo requerente que é o cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. SMJ., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Rodrigo Pureza França. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2956/2021

Referência: 445407/2021

Interessado: FERNANDO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Fernando Antonio Almeida De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, conforme Resolução Confea nº 1025, de 2009, considerando Decisão nº 274/2011 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas solicita que pelo motivo de "nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas" deverá ser apresentada: Declaração autenticada emitida pela contratante da não execução dos serviços, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações. Considerando que não foi apresentada declaração autenticada da não execução dos serviços, emitida pelo contratante, sendo assim, após análise das documentações legais apresentada no corpo do processo esse Conselheiro Relator tem parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito solicitado pelo requerente que é o cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. SMJ., pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Fernando Antonio Almeida De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2957/2021

Referência: 445412/2021

Interessado: FERNANDO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Fernando Antonio Almeida De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, conforme Resolução Confea nº 1025, de 2009, considerando Decisão nº 274/2011 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas solicita que pelo motivo de "nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas" deverá ser apresentada: Declaração autenticada emitida pela contratante da não execução dos serviços, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações. Considerando que não foi apresentada declaração autenticada da não execução dos serviços, emitida pelo contratante, sendo assim, após análise das documentações legais apresentada no corpo do processo esse Conselheiro Relator tem parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito solicitado pelo requerente que é o cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. SMJ., pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Fernando Antonio Almeida De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2958/2021

Referência: 408787/2020

Interessado: DANIELE CHAVES MONTEIRO BARROS

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Daniele Chaves Monteiro Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Registro da anotação de responsabilidade técnica atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na resolução no 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida anotação de responsabilidade técnica - art, portanto, esta coordenadoria posiciona-se favorável ao seu registro. Deverão ser pagas as taxas e multas estipuladas em resolução específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Daniele Chaves Monteiro Barros. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2959/2021

Referência: 427334/2021

Interessado: ETTORE JOSE BOTTURA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Ettore Jose Bottura, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Conselheiro Relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Engenheiro Civil ETTORE JOSE BOTTURA , devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Ettore Jose Bottura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2960/2021

Referência: 444335/2021

Interessado: GLEYSER GONCALVES PENA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Gleyser Goncalves Pena, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil GLEYSER GONCALVES PENA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Gleyser Goncalves Pena. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2961/2021

Referência: 450798/2021

Interessado: THIAGO AFONSO LOBO SIMÕES

EMENTA: Defere REGISTRO DE PROFISSIONAL CUJO CURSO NÃO ESTÁ CADASTRADO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Afonso Lobo Simões, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que a sentença judicial, exarada pela Justiça Federal da 10a Vara/CE, na qual declara inválida a exigência contida no Parágrafo 1o do artigo 3o da Resolução 1073/2016; Considerando que o(a) profissional apresentou toda documentação necessária para que fosse efetuada a análise do pleito; Considerando que o(a) requerente é egresso do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária; Após a análise documental e o exposto acima este conselheiro relator tem um parecer favorável pelo deferimento do registro profissional de THIAGO AFONSO LOBO SIMÕES, informando que tal curso gera titulação e atribuição conforme abaixo descrevo: TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL(COD. 111-09-00) ATRIBUIÇÃO: ARTIGO 1o DA RESOLUÇÃO 310/86., pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Afonso Lobo Simões. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2962/2021

Referência: 422680/2020

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SPDA POR ENGENHEIRO CIVIL.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de revisão de atribuição, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando a APELAÇÃO CÍVEL N. 2002.34.00.006739-4/DF da qual a Justiça Federal, através do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, emitiu sentença na qual anula a Decisão Normativa 70 do Confea, deixando claro que o Engenheiro Civil tem atribuição para projetar e executar SPDA., pelo(a) deferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2963/2021

Referência: 445621/2021

Interessado: DIOGO BOFF

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Diogo Boff, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil DIOGO BOFF, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Diogo Boff. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2964/2021

Referência: 443392/2021

Interessado: ERIC TRINDADE DA SILVA

EMENTA: Defere ART FORA DE EPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Eric Trindade Da Silva, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil ERIC TRINDADE DA SILVA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Eric Trindade Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2965/2021

Referência: 447981/2021

Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FILHO

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Francisco Das Chagas Teixeira Filho, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FILHO, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Francisco Das Chagas Teixeira Filho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2966/2021

Referência: 449762/2021

Interessado: ICARO MOREIRA BERTUNES

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Icaro Moreira Bertunes, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenharia Civil ICARO MOREIRA BERTUNES , devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Icaro Moreira Bertunes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2967/2021

Referência: 435522/2021

Interessado: LINCOLN FILIPE SIRQUEIRA KRETLI

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Lincoln Filipe Sirqueira Kretli, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil LINCOLN FILIPE SIRQUEIRA KRETLI , devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Lincoln Filipe Sirqueira Kretli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2968/2021

Referência: 422466/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2969/2021

Referência: 422468/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2970/2021

Referência: 422469/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2971/2021

Referência: 422470/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2972/2021

Referência: 440452/2021

Interessado: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Placido Alves Teixeira De Faria, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Placido Alves Teixeira De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2973/2021

Referência: 441097/2021

Interessado: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Placido Alves Teixeira De Faria, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Placido Alves Teixeira De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2974/2021

Referência: 441105/2021

Interessado: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Placido Alves Teixeira De Faria, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Placido Alves Teixeira De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2975/2021

Referência: 439511/2021

Interessado: ORISVALDO BARBOSA COSTA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Orisvaldo Barbosa Costa, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenharia Civil ORISVALDO BARBOSA COSTA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Orisvaldo Barbosa Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2976/2021

Referência: 441082/2021

Interessado: MAURO ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO JUNIOR

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Mauro Antonio De Albuquerque Coelho Junior, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil MAURO ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO JUNIOR, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Mauro Antonio De Albuquerque Coelho Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2977/2021

Referência: 448724/2021

Interessado: FERNANDO NAVARRO CRESPO NETO

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Fernando Navarro Crespo Neto, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil FERNANDO NAVARRO CRESPO NETO, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Fernando Navarro Crespo Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2978/2021

Referência: 446981/2021

Interessado: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA FREITAS

EMENTA: Defere CANCELAMENTO DE ART.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de cancelamento de art Paulo Sergio De Oliveira E Silva Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, sendo que a câmara especializada competente decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART, conforme arts. 22 e 23 da Resolução do Confea nº 1.025, de 2009; Considerando que em Decisão de nº00274/2011, a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas solicita que pelo motivo de "nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas" deverá ser apresentada: Declaração autenticada emitida pela contratante da não execução dos serviços, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações. Considerando que foi apresentado tal Declaração emitida pelo contratante. **CONCLUSÃO** Somos de parecer pelo **DEFERIMENTO** do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Paulo Sergio De Oliveira E Silva Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2979/2021

Referência: 311800/2017

Interessado: ANDERSON CARLOS GALINDO SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de cancelamento de art Anderson Carlos Galindo Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o artigo 1º da Lei 6.496, de 7 de dezembro 1977 e os artigos 21, 22 e 23 da Resolução 1.025 de 30 de outubro de 2009, entende: Ser Favorável ao cancelamento da ART, por se enquadrar no disposto no item 10.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, que enquadra os casos de duplicidade de ART registrada também como caso de cancelamento., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Anderson Carlos Galindo Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2980/2021

Referência: 323933/2017 - Auto: 23257003/2017

Interessado: LORENA DE KASSIA DA FONSECA VIEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lorena De Kassia Da Fonseca Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, favoravel a manutenção do auto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23257003/2017 do(a) interessado(a) Lorena De Kassia Da Fonseca Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2981/2021

Referência: 386369/2019 - Auto: 23271500/2019

Interessado: JOSE ERIVANDO PEREIRA NUNES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Erivando Pereira Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favoravel a manutenção do Auto de Infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271500/2019 do(a) interessado(a) Jose Erivando Pereira Nunes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2982/2021

Referência: 333663/2018 - Auto: 23258854/2018

Interessado: JADE-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favoravel a manutenção do Auto de Infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23258854/2018 do(a) interessado(a) Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2983/2021

Referência: 334598/2018 - Auto: 23259048/2018

Interessado: EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANCA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Extimbras Material De Seguranca Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favoravel a prosseguimento do Auto de Infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259048/2018 do(a) interessado(a) Extimbras Material De Seguranca Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2984/2021

Referência: 445559/2021

Interessado: SAMYA DE FREITAS MOREIRA

EMENTA: Defere REGISTRO PROFISSIONAL COM CURSO NÃO CADASTRADO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Samya De Freitas Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Parecer pelo deferimento do registro profissional de SAMYA DE FREITAS MOREIRA, informando que tal curso gera titulação e atribuição conforme abaixo descrevo: TÍTULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL(COD. 111-09-00) ATRIBUIÇÃO: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 310/86, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Samya De Freitas Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2985/2021

Referência: 449780/2021

Interessado: ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Roberto Carlos Rodrigues De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Parecer pelo deferimento do registro profissional de ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA , informando que tal curso gera titulação e atribuição conforme abaixo descrevo: TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL(COD. 111-02-00) ATRIBUIÇÃO: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73, COM EXCEÇÃO DE PORTOS, RIOS E CANAIS, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Roberto Carlos Rodrigues De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2986/2021

Referência: 448827/2021

Interessado: SARA SILVA DE LIMA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Sara Silva De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Parecer pelo deferimento do registro profissional de SARA SILVA DE LIMA , informando que tal curso gera titulação e atribuição conforme abaixo descrevo: TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL(COD. 111-02-00) ATRIBUIÇÃO: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73, COM EXCEÇÃO DE PORTOS, RIOS E CANAIS, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Sara Silva De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2987/2021

Referência: 449598/2021

Interessado: RETICLYVE BARBOSA DE OLIVEIRA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Reticlyve Barbosa De Oliveira, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil RETICLYVE BARBOSA DE OLIVEIRA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Reticlyve Barbosa De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2988/2021

Referência: 449483/2021

Interessado: VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Valter Mendes Ferreira Junior, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenharia Civil VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Valter Mendes Ferreira Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2989/2021

Referência: 449482/2021

Interessado: VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Valter Mendes Ferreira Junior, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenharia Civil VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Valter Mendes Ferreira Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2990/2021

Referência: 448810/2021

Interessado: TULIO LIMA DAMASCENO

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Tulio Lima Damasceno, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil TULIO LIMA DAMASCENO, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Tulio Lima Damasceno. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2991/2021

Referência: 446068/2021

Interessado: WALDEMAR DUARTE DAMASCENO FILHO

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Waldemar Duarte Damasceno Filho, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil WALDEMAR DUARTE DAMASCENO FILHO, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Waldemar Duarte Damasceno Filho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2992/2021

Referência: 445902/2021

Interessado: TARCISIO BERNARDES CAVALCANTE

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Tarcisio Bernardes Cavalcante, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil TARCISIO BERNARDES CAVALCANTE, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Tarcisio Bernardes Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2993/2021

Referência: 445774/2021

Interessado: TARCISIO BERNARDES CAVALCANTE

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Tarcisio Bernardes Cavalcante, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil TARCISIO BERNARDES CAVALCANTE, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Tarcisio Bernardes Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2994/2021

Referência: 445756/2021

Interessado: TARCISIO BERNARDES CAVALCANTE

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Tarcisio Bernardes Cavalcante, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil TARCISIO BERNARDES CAVALCANTE, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Tarcisio Bernardes Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2995/2021

Referência: 445643/2021

Interessado: WALDEMAR DUARTE DAMASCENO FILHO

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Waldemar Duarte Damasceno Filho, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil WALDEMAR DUARTE DAMASCENO FILHO , devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Waldemar Duarte Damasceno Filho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2996/2021

Referência: 444954/2021

Interessado: WALDEMAR DUARTE DAMASCENO FILHO

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Waldemar Duarte Damasceno Filho, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil WALDEMAR DUARTE DAMASCENO FILHO, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Waldemar Duarte Damasceno Filho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2997/2021

Referência: 444528/2021

Interessado: JAVIER LARA BENDEZU

EMENTA: Indefere REGISTRO DE PROFISSIONAL DIPLOMADO NO EXTERIOR.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Javier Lara Bendezu, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do acima exposto essa GAC sugere que o requerente deva sanar as seguintes pendências: 1 - Deverá ser apresentado Histórico escolar com indicação da carga-horária das disciplinas; 2 - Deverá ser apresentado documento indicando a duração do período letivo ministrado pela instituição de ensino; 3 - Deverá ser apresentado o conteúdo programático das disciplinas cursadas devidamente traduzido para o vernáculo; 4 - Deverá ser apresentado o comprovante de residência;, pelo(a) indeferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Javier Lara Bendezu. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2998/2021

Referência: 444185/2021

Interessado: STENIO DOMINGOS DA SILVA FONSECA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Stenio Domingos Da Silva Fonseca, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenharia Civil STENIO DOMINGOS DA SILVA FONSECA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Stenio Domingos Da Silva Fonseca. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2999/2021

Referência: 441128/2021

Interessado: I. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa I. D. Construções E Serviços Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favovavel a inclusão de RT., pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) I. D. Construções E Serviços Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3000/2021

Referência: 439587/2021

Interessado: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Placido Alves Teixeira De Faria, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este Analista Técnico entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência que possibilitam o DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica. Ressaltamos que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no atestado, conforme "check list" constante do "manual de procedimentos operacionais", anexo da resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela dn 085/2011., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Placido Alves Teixeira De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3001/2021

Referência: 439590/2021

Interessado: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Placido Alves Teixeira De Faria, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este Analista Técnico entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência que possibilitam o DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica. Ressaltamos que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no atestado, conforme "check list" constante do "manual de procedimentos operacionais", anexo da resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela dn 085/2011., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Placido Alves Teixeira De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3002/2021

Referência: 435269/2021

Interessado: RAQUEL ELAYNE FARIAS FLORES

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Raquel Elayne Farias Flores, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este relator é favorável ao REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da Engenheira Civil RAQUEL ELAYNE FARIAS FLORES, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Raquel Elayne Farias Flores. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3003/2021

Referência: 427538/2021

Interessado: RAIMUNDO CARMO MILEO GOMES

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Raimundo Carmo Mileo Gomes, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este Analista Técnico entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência que possibilitam o DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica. Ressaltamos que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no atestado, conforme "check list" constante do "manual de procedimentos operacionais", anexo da resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela dn 085/2011., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Raimundo Carmo Mileo Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3004/2021

Referência: 439583/2021

Interessado: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Placido Alves Teixeira De Faria, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este Analista Técnico entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência que possibilitam o DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica. Ressaltamos que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no atestado, conforme "check list" constante do "manual de procedimentos operacionais", anexo da resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela dn 085/2011., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Placido Alves Teixeira De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3005/2021

Referência: 439518/2021

Interessado: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Placido Alves Teixeira De Faria, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este Analista Técnico entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência que possibilitam o DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica. Ressaltamos que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no atestado, conforme "check list" constante do "manual de procedimentos operacionais", anexo da resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela dn 085/2011., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Placido Alves Teixeira De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3006/2021

Referência: 439589/2021

Interessado: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA,

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Placido Alves Teixeira De Faria, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este Analista Técnico entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência que possibilitam o DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica. Ressaltamos que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no atestado, conforme "check list" constante do "manual de procedimentos operacionais", anexo da resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela dn 085/2011., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Placido Alves Teixeira De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3007/2021

Referência: 439517/2021

Interessado: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Placido Alves Teixeira De Faria, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este Analista Técnico entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência que possibilitam o DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica. Ressaltamos que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no atestado, conforme "check list" constante do "manual de procedimentos operacionais", anexo da resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela dn 085/2011, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Placido Alves Teixeira De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3008/2021

Referência: 334659/2018 - Auto: 23259065/2018

Interessado: JOSE WILTON IMBIRIBA DA ROCHA JUNIOR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Wilton Imbiriba Da Rocha Junior, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23259065 / 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259065/2018 do(a) interessado(a) Jose Wilton Imbiriba Da Rocha Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3009/2021

Referência: 336057/2018 - Auto: 23259387/2018

Interessado: CBAA - COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cbaa - Companhia Brasileira De Asfalto Da Amazonia, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23259387 / 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259387/2018 do(a) interessado(a) Cbaa - Companhia Brasileira De Asfalto Da Amazonia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3010/2021

Referência: 336287/2018 - Auto: 23259437/2018

Interessado: JADE-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda , Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23259437/ 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259437/2018 do(a) interessado(a) Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3011/2021

Referência: 336659/2018 - Auto: 23259519/2018

Interessado: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Leal Junior Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23259519/ 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259519/2018 do(a) interessado(a) Construtora Leal Junior Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3012/2021

Referência: 339238/2018 - Auto: 23260019/2018

Interessado: GABRIEL RESENDE MARTINS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gabriel Resende Martins, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23260019/ 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260019/2018 do(a) interessado(a) Gabriel Resende Martins. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3013/2021

Referência: 341195/2018 - Auto: 23260471/2018

Interessado: HILDEMAR SILVA DE OLIVEIRA MELO NETO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hildemar Silva De Oliveira Melo Neto, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23260471 / 2018., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260471/2018 do(a) interessado(a) Hildemar Silva De Oliveira Melo Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3014/2021

Referência: 341463/2018 - Auto: 23260537/2018

Interessado: DIOCESE DE MARABA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Diocese De Maraba, Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "e". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23260537 / 2018., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260537/2018 do(a) interessado(a) Diocese De Maraba. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3015/2021

Referência: 362659/2019 - Auto: 23265041/2019

Interessado: BANDEIRA COMERCIO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Bandeira Comercio Ltda, Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23265041 / 2019, tendo em vista que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica foi realizado antes da fiscalização, o Auto de Infração não informa os quantitativos de área e pontos acrescidos. , pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265041/2019 do(a) interessado(a) Bandeira Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3016/2021

Referência: 355236/2018 - Auto: 23263631/2018

Interessado: ELSON ANTONIO DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Elson Antonio Da Silva, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23263631 / 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263631/2018 do(a) interessado(a) Elson Antonio Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3017/2021

Referência: 343906/2018 - Auto: 23260992/2018

Interessado: DIOGO DE ALMEIDA MARQUES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Diogo De Almeida Marques, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23260992/ 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260992/2018 do(a) interessado(a) Diogo De Almeida Marques. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3018/2021

Referência: 354717/2018 - Auto: 23263492/2018

Interessado: FERNANDO LUZ GUEDES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fernando Luz Guedes, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23263492/ 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263492/2018 do(a) interessado(a) Fernando Luz Guedes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3019/2021

Referência: 354149/2018 - Auto: 23263366/2018

Interessado: JUAREZ LUIS PIMENTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Juarez Luis Pimenta, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23263366/ 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263366/2018 do(a) interessado(a) Juarez Luis Pimenta. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3020/2021

Referência: 366358/2019 - Auto: 23265770/2019

Interessado: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Inovare Empreendimentos, Construções E Serviços Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23265770/ 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265770/2019 do(a) interessado(a) Inovare Empreendimentos, Construções E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3021/2021

Referência: 341710/2018 - Auto: 23260609/2018

Interessado: IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Iza Damasceno Silva Pereira, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23260609/ 2018, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260609/2018 do(a) interessado(a) Iza Damasceno Silva Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3022/2021

Referência: 377362/2019 - Auto: 23268903/2019

Interessado: HUGO RICARDO AQUINO SOUSA DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hugo Ricardo Aquino Sousa Da Silva, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23268903 / 2019, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268903/2019 do(a) interessado(a) Hugo Ricardo Aquino Sousa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3023/2021

Referência: 391358/2020 - Auto: 23272433/2020

Interessado: FLAVIO MATEUS CAJADO BRASIL

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Flavio Mateus Cajado Brasil, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23272433 / 2020, pelos motivos acima expostos. Mantendo a multa estipulada no alto de infração no valor de R\$ 703,90., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272433/2020 do(a) interessado(a) Flavio Mateus Cajado Brasil. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3024/2021

Referência: 341527/2018 - Auto: 23260553/2018

Interessado: HILDEMAR SILVA DE OLIVEIRA MELO NETO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hildemar Silva De Oliveira Melo Neto, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23260553 / 2018, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260553/2018 do(a) interessado(a) Hildemar Silva De Oliveira Melo Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3025/2021

Referência: 341676/2018 - Auto: 23260601/2018

Interessado: FACE ENGENHARIA LTDA -EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Face Engenharia Ltda -epp, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23260601 / 2018, pelos motivos acima expostos. O valor da multa será fixado no valor de R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260601/2018 do(a) interessado(a) Face Engenharia Ltda -epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3026/2021

Referência: 350716/2018 - Auto: 23262398/2018

Interessado: CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cfa Construções, Terraplenagem E Pavimentação Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23262398 / 2018, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 657,57., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262398/2018 do(a) interessado(a) Cfa Construções, Terraplenagem E Pavimentação Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3027/2021

Referência: 364623/2019 - Auto: 23265370/2019

Interessado: AUCIMAR DE JESUS DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Aucimar De Jesus Dos Santos, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23265370 / 2019, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 2.271,73., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265370/2019 do(a) interessado(a) Aucimar De Jesus Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3028/2021

Referência: 366259/2019 - Auto: 23265735/2019

Interessado: CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Mello De Azevedo S/a, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23265735 / 2019., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265735/2019 do(a) interessado(a) Construtora Mello De Azevedo S/a. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3029/2021

Referência: 366766/2019 - Auto: 23265871/2019

Interessado: COOPERATIVA DE TRABALHO E EMPREENDEDORES RURAIS DE PALMARES II - COOTERP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cooperativa De Trabalho E Empreendedores Rurais De Palmares Ii - Cooterp, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23265871 / 2019, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 2.271,73., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265871/2019 do(a) interessado(a) Cooperativa De Trabalho E Empreendedores Rurais De Palmares Ii - Cooterp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3030/2021

Referência: 373015/2019 - Auto: 23267723/2019

Interessado: JOAO ACACIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL - EXORBITANCIA DAS ATRIBUICOES - por infração ao(a) Alínea "b", Art 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joao Acacio Gomes De Oliveira Neto, Alínea "b", Art 6º da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `b`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº ° 23267723 / 2019, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 1.363,04., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267723/2019 do(a) interessado(a) Joao Acacio Gomes De Oliveira Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3031/2021

Referência: 375199/2019 - Auto: 23268280/2019

Interessado: DAISIREE SILVA DE JESUS DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Daisiree Silva De Jesus Dos Santos, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23268280 / 2019, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 227,17., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268280/2019 do(a) interessado(a) Daisiree Silva De Jesus Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3032/2021

Referência: 377104/2019 - Auto: 23268810/2019

Interessado: CARLOS SHOMMER

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carlos Shommer, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23268810 / 2019, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 2.271,73., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268810/2019 do(a) interessado(a) Carlos Shommer. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3033/2021

Referência: 378541/2019 - Auto: 23269224/2019

Interessado: H DE A MENDONCA COMERCIO E SERVICOS ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal H De A Mendonca Comercio E Servicos Me, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23269224 / 2019., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269224/2019 do(a) interessado(a) H De A Mendonca Comercio E Servicos Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3034/2021

Referência: 378543/2019 - Auto: 23269225/2019

Interessado: CENSO CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Censo Centro De Saúde Ocupacional Ltda, Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "e". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23269225 / 2019., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269225/2019 do(a) interessado(a) Censo Centro De Saúde Ocupacional Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3035/2021

Referência: 379576/2019 - Auto: 23269624/2019

Interessado: JOSE COSTA BASTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Costa Bastos, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23269624 / 2019, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 681,52., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269624/2019 do(a) interessado(a) Jose Costa Bastos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3036/2021

Referência: 382092/2019 - Auto: 23270351/2019

Interessado: JOEL BARROS FERREIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joel Barros Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº ° 23270351 / 2019., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270351/2019 do(a) interessado(a) Joel Barros Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3037/2021

Referência: 386097/2019 - Auto: 23271407/2019

Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MAE DO RIO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Igreja Evangelica Assembleia De Deus De Mae Do Rio, Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "e". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23271407 / 2019, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ R\$ 6.815,19., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271407/2019 do(a) interessado(a) Igreja Evangelica Assembleia De Deus De Mae Do Rio. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3038/2021

Referência: 386163/2019 - Auto: 23271431/2019

Interessado: ESSENCE COMERCIO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Essence Comercio De Produtos De Perfumaria Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23271431 / 2019., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271431/2019 do(a) interessado(a) Essence Comercio De Produtos De Perfumaria Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3039/2021

Referência: 389460/2020 - Auto: 23272120/2020

Interessado: EP-2 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ep-2 Serviços De Construção Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23272120 / 2020, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 703,90., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272120/2020 do(a) interessado(a) Ep-2 Serviços De Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3040/2021

Referência: 392828/2020 - Auto: 23272647/2020

Interessado: JOSIANY MIRANDA RIBEIRO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Josiany Miranda Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23272647 / 2020 por falta de imagem da fiscalização que enquadre local de placa, onde na defesa do autuado é indicada existência da placa em local que foge o enquadramento fotográfico da fiscalização, logo, em duvida, a favor do réu., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272647/2020 do(a) interessado(a) Josiany Miranda Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3041/2021

Referência: 393386/2020 - Auto: 23272700/2020

Interessado: DAVID DE FREITAS BARBOSA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal David De Freitas Barbosa, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23272700 / 2020, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 703,90., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272700/2020 do(a) interessado(a) David De Freitas Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3042/2021

Referência: 393746/2020 - Auto: 23272795/2020

Interessado: EDNEY BURCAOS SANTIAGO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Edney Burcaos Santiago, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº ° 23272795 / 2020, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 703,90., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272795/2020 do(a) interessado(a) Edney Burcaos Santiago. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3043/2021

Referência: 397382/2020 - Auto: 23274010/2020

Interessado: ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23274010 / 2020, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 703,90., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274010/2020 do(a) interessado(a) Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3044/2021

Referência: 399436/2020 - Auto: 23274726/2020

Interessado: CONCRETA ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Concreta Engenharia Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº xxxxxxxxxxxx/ xxxx, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 703,90., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274726/2020 do(a) interessado(a) Concreta Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3045/2021

Referência: 401242/2020 - Auto: 23275385/2020

Interessado: DITRON ENGENHARIA E INCORPORACOES EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ditron Engenharia E Incorporacoes Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº xxxxxxxxxxxx/ xxxx, pelos motivos acima expostos. O valor da multa fixado em R\$ 703,90., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275385/2020 do(a) interessado(a) Ditron Engenharia E Incorporacoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3046/2021

Referência: 407179/2020 - Auto: 23276855/2020

Interessado: D G DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D G De Oliveira Construcoes Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23276855 / 2020., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276855/2020 do(a) interessado(a) D G De Oliveira Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3047/2021

Referência: 441469/2021

Interessado: PARA CONSTRUTORA SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Para Construtora Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Para Construtora Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3048/2021

Referência: 442985/2021

Interessado: LEAL SILVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Leal Silveira Distribuidora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Leal Silveira Distribuidora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3049/2021

Referência: 426987/2021

Interessado: FELIPE RAMON LESS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Felipe Ramon Less, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Felipe Ramon Less. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3050/2021

Referência: 431486/2021

Interessado: CONSTRULIDER EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construlider Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construlider Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3051/2021

Referência: 438478/2021

Interessado: GABRIEL MONCLAIR FERREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Monclair Ferreira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Monclair Ferreira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3052/2021

Referência: 439339/2021

Interessado: GEONORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Geonorte Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Geonorte Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3053/2021

Referência: 442386/2021

Interessado: J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J F Miranda Oliveira Junior Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J F Miranda Oliveira Junior Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3054/2021

Referência: 442994/2021

Interessado: JC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jc Construções E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jc Construções E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3055/2021

Referência: 443758/2021

Interessado: MIRITI AMAZON.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Miriti Amazon.com Comércio E Serviços De Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Miriti Amazon.com Comércio E Serviços De Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3056/2021

Referência: 444274/2021

Interessado: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R E R Empreendimentos E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R E R Empreendimentos E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3057/2021

Referência: 444405/2021

Interessado: STA PROJETOS EIRELI-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sta Projetos Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sta Projetos Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3058/2021

Referência: 420192/2020

Interessado: WANDERSON MATOS DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wanderson Matos De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wanderson Matos De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3059/2021

Referência: 427067/2021

Interessado: JOAO BATISTA EYVEL SILVA DE LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Joao Batista Eyvel Silva De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Joao Batista Eyvel Silva De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3060/2021

Referência: 433651/2021

Interessado: ELVIS HENRIQUE DE MEDEIROS REBELO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Elvis Henrique De Medeiros Rebelo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Elvis Henrique De Medeiros Rebelo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3061/2021

Referência: 441015/2021

Interessado: IAN RODRIGUES BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ian Rodrigues Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ian Rodrigues Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3062/2021

Referência: 441999/2021

Interessado: J R DOS SANTOS B JUNIOR EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J R Dos Santos B Junior Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J R Dos Santos B Junior Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3063/2021

Referência: 442803/2021

Interessado: SIMPLIFIK ENGENHARIAE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Simplifik Engenhariae Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Simplifik Engenhariae Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3064/2021

Referência: 442835/2021

Interessado: TERRAPNORTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terrapnorte Serviços De Terraplenagem Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terrapnorte Serviços De Terraplenagem Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3065/2021

Referência: 443514/2021

Interessado: E V S MACHADO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E V S Machado Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E V S Machado Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3066/2021

Referência: 444702/2021

Interessado: DANIELA FERNANDA DE COSTA COZER

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Daniela Fernanda De Costa Cozer, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Daniela Fernanda De Costa Cozer. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3067/2021

Referência: 444712/2021

Interessado: DIEGO MEDEIROS WEBER

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Diego Medeiros Weber, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Diego Medeiros Weber. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3068/2021

Referência: 434715/2021

Interessado: FENIX CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Fenix Construtora & Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Fenix Construtora & Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3069/2021

Referência: 437614/2021

Interessado: LEMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Lema Construcoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Lema Construcoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3070/2021

Referência: 443036/2021

Interessado: JA CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ja Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ja Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3071/2021

Referência: 443568/2021

Interessado: FLORESTAS ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Florestas Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Florestas Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3072/2021

Referência: 443724/2021

Interessado: CBS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cbs Servicos De Instalacao E Manutencao Eletrica Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cbs Servicos De Instalacao E Manutencao Eletrica Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3073/2021

Referência: 443769/2021

Interessado: JHPL CONSTRUTORA CIVIL EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jhpl Construtora Civil Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jhpl Construtora Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3074/2021

Referência: 444699/2021

Interessado: BEATRIZ ALVES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Beatriz Alves Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Beatriz Alves Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3075/2021

Referência: 444703/2021

Interessado: RAFAELA OLIVEIRA DE MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rafaela Oliveira De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafaela Oliveira De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3076/2021

Referência: 444751/2021

Interessado: DÉBORA DE SOUZA GUSMÃO BOTELHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Débora De Souza Gusmão Botelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Débora De Souza Gusmão Botelho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3077/2021

Referência: 444777/2021

Interessado: ADRIANE COELHO DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Adriane Coelho Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adriane Coelho Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3078/2021

Referência: 438649/2021

Interessado: JOSE EVANDO BAHIA PINTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jose Evando Bahia Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jose Evando Bahia Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3079/2021

Referência: 441799/2021

Interessado: CLEITON ALVES FREITAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cleiton Alves Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cleiton Alves Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3080/2021

Referência: 442473/2021

Interessado: DIEGO BATISTA SABINO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Diego Batista Sabino De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Diego Batista Sabino De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3081/2021

Referência: 444057/2021

Interessado: ARM - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, GEOTECNIA, TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Arm - Serviços De Infraestrutura, Geotecnia, Topografia E Projetos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Arm - Serviços De Infraestrutura, Geotecnia, Topografia E Projetos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3082/2021

Referência: 444852/2021

Interessado: VANESSA DIAS SANTANA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Vanessa Dias Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vanessa Dias Santana. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3083/2021

Referência: 444874/2021

Interessado: CLAUDEMIR CORREIA RIBAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Claudemir Correia Ribas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Claudemir Correia Ribas. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3084/2021

Referência: 444877/2021

Interessado: LARA MIRANDA BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lara Miranda Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lara Miranda Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3085/2021

Referência: 444892/2021

Interessado: JÉSSICA PEREIRA RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jéssica Pereira Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jéssica Pereira Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3086/2021

Referência: 426044/2020

Interessado: FABIANA DOS SANTOS BORGES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fabiana Dos Santos Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fabiana Dos Santos Borges. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3087/2021

Referência: 433512/2021

Interessado: RAFAEL SILVA CORREA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Rafael Silva Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Rafael Silva Correa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3088/2021

Referência: 434081/2021

Interessado: MAGNUN AUGUSTO GIBSON

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Magnun Augusto Gibson, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Magnun Augusto Gibson. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3089/2021

Referência: 443042/2021

Interessado: CONCEPT – CONSULTORIA EM ENGENHARIA, PROCESSOS TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Consept – Consultoria Em Engenharia, Processos Tecnologia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Consept – Consultoria Em Engenharia, Processos Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3090/2021

Referência: 444024/2021

Interessado: CALANDRINI E DANTAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Calandrini E Dantas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Calandrini E Dantas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3091/2021

Referência: 444146/2021

Interessado: RS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rs Construcao E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rs Construcao E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3092/2021

Referência: 444336/2021

Interessado: COQUEIRO & LEITE EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Coqueiro & Leite Empreendimentos E Incorporacoes Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Coqueiro & Leite Empreendimentos E Incorporacoes Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3093/2021

Referência: 444483/2021

Interessado: JAQUELINI COSERE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jaqueline Cosere, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jaqueline Cosere. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3094/2021

Referência: 444844/2021

Interessado: EDMAR GREGORIO DE SIQUEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Edmar Gregorio De Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Edmar Gregorio De Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3095/2021

Referência: 444850/2021

Interessado: JOSE EDUARDO BATISTA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jose Eduardo Batista Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Eduardo Batista Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3096/2021

Referência: 437589/2021

Interessado: LUAN DA SILVA FREITAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Luan Da Silva Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Luan Da Silva Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3097/2021

Referência: 438921/2021

Interessado: GABRIEL SILVEIRA LOUREIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Silveira Loureiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Silveira Loureiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3098/2021

Referência: 441529/2021

Interessado: CONSORCIO DE ENGENHARIA PARA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Consorcio De Engenharia Para, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Consorcio De Engenharia Para. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3099/2021

Referência: 444899/2021

Interessado: JEFFERSON ANTONIO BATISTA AMADEU

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jefferson Antonio Batista Amadeu, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jefferson Antonio Batista Amadeu. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3100/2021

Referência: 445013/2021

Interessado: DANIEL MATOS FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Daniel Matos Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Daniel Matos Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3101/2021

Referência: 445026/2021

Interessado: LUCIANO TERCENIO BRITO XAVIER

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luciano Terencio Brito Xavier, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luciano Terencio Brito Xavier. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3102/2021

Referência: 445027/2021

Interessado: JOSIVAL ANTONIO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Josival Antonio Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Josival Antonio Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3103/2021

Referência: 445030/2021

Interessado: ANDRÉ ANDRADE COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional André Andrade Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) André Andrade Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3104/2021

Referência: 445072/2021

Interessado: PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Flavio Figliuolo Barbosa Tinoco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Flavio Figliuolo Barbosa Tinoco. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3105/2021

Referência: 445075/2021

Interessado: EMERSON LENO PINTO MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Emerson Leno Pinto Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Emerson Leno Pinto Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3106/2021

Referência: 419846/2020

Interessado: FABIANO MALCHER DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro de art fora de época Fabiano Malcher De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Fabiano Malcher De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3107/2021

Referência: 437341/2021

Interessado: WALLAX CHRISTIAN SILVA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wallax Christian Silva Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wallax Christian Silva Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3108/2021

Referência: 438168/2021

Interessado: PABLO BARBOSA VILHENA PINGARILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Pablo Barbosa Vilhena Pingarilho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Pablo Barbosa Vilhena Pingarilho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3109/2021

Referência: 438929/2021

Interessado: ARTHUR HORÁCIO VITAL SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Arthur Horácio Vital Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Arthur Horácio Vital Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3110/2021

Referência: 440294/2021

Interessado: CONSTRUTORA AMORIM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Amorim Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Amorim Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3111/2021

Referência: 442207/2021

Interessado: ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Armando Cunha Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Armando Cunha Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3112/2021

Referência: 443742/2021

Interessado: J. A. DA SILVA FILHO & CIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. A. Da Silva Filho & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. A. Da Silva Filho & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3113/2021

Referência: 444340/2021

Interessado: JA CONSULT ENGENHARIA DIAGNÓSTICA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ja Consult Engenharia Diagnóstica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ja Consult Engenharia Diagnóstica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3114/2021

Referência: 444890/2021

Interessado: B DA C CORREA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica B Da C Correa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) B Da C Correa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3115/2021

Referência: 444955/2021

Interessado: BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bustamante Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bustamante Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3116/2021

Referência: 437631/2021

Interessado: JOAO DANIEL GALVAO GONCALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Joao Daniel Galvao Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Joao Daniel Galvao Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3117/2021

Referência: 437926/2021

Interessado: ITALO MARTINS PINTO LEMOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Italo Martins Pinto Lemos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Italo Martins Pinto Lemos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3118/2021

Referência: 438256/2021

Interessado: BRUNO RODRIGUES DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruno Rodrigues De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Rodrigues De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3119/2021

Referência: 441618/2021

Interessado: ARCADIS LOGOS S.A.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Arcadis Logos S.a., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Arcadis Logos S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3120/2021

Referência: 441769/2021

Interessado: TUDO REFORMA CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Tudo Reforma Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Tudo Reforma Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3121/2021

Referência: 442563/2021

Interessado: EVOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Evotech Comércio E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Evotech Comércio E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3122/2021

Referência: 443248/2021

Interessado: MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mobit - Mobilidade, Iluminacao E Tecnologia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mobit - Mobilidade, Iluminacao E Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3123/2021

Referência: 444587/2021

Interessado: CONTEC-SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Contec-serviços De Consultoria Tecnológica Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Contec-serviços De Consultoria Tecnológica Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3124/2021

Referência: 445203/2021

Interessado: FREDERICO WILLIAN GARCIA CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Frederico Willian Garcia Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Frederico Willian Garcia Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3125/2021

Referência: 445243/2021

Interessado: ADSON TENÓRIO FRANÇA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Adson Tenório França, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adson Tenório França. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3126/2021

Referência: 436977/2021

Interessado: SERCON CONSTRUTORA EIRELI ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Sercon Construtora Eireli Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Sercon Construtora Eireli Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3127/2021

Referência: 439145/2021

Interessado: HUMBERTO RODRIGUES TEIXEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Humberto Rodrigues Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Humberto Rodrigues Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3128/2021

Referência: 439842/2021

Interessado: MAURICIO COELHO ALVES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mauricio Coelho Alves Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mauricio Coelho Alves Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3129/2021

Referência: 441193/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Ananindeua, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Ananindeua. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3130/2021

Referência: 441950/2021

Interessado: INGRISSEON FRANCISCO SOARES MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ingrisson Francisco Soares Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ingrisson Francisco Soares Martins. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3131/2021

Referência: 443074/2021

Interessado: S M R MACHADO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S M R Machado Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S M R Machado Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3132/2021

Referência: 444494/2021

Interessado: MARCELO DA C FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Marcelo Da C Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Marcelo Da C Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3133/2021

Referência: 444580/2021

Interessado: KAIO ANDRADE DE CARVALHO SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Kaio Andrade De Carvalho Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Kaio Andrade De Carvalho Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3134/2021

Referência: 445162/2021

Interessado: CELIO MARQUES FEITOZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Celio Marques Feitoza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Celio Marques Feitoza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3135/2021

Referência: 445207/2021

Interessado: CLAUDIA LAVINIA SOUZA ALENCAR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Claudia Lavinia Souza Alencar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Claudia Lavinia Souza Alencar. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3136/2021

Referência: 432964/2021

Interessado: JOÃO LUCAS MELO REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Lucas Melo Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Lucas Melo Reis. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3137/2021

Referência: 438476/2021

Interessado: RAFAEL HARUO YOSHIDA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafael Haruo Yoshida Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Haruo Yoshida Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3138/2021

Referência: 438926/2021

Interessado: RAUL NILO BRAGA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raul Nilo Braga Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raul Nilo Braga Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3139/2021

Referência: 440951/2021

Interessado: MARCOS FABRICIO LAVAREDA CABRAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Marcos Fabricio Lavareda Cabral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Marcos Fabricio Lavareda Cabral. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3140/2021

Referência: 441938/2021

Interessado: HERNESTO JORGE DA SILVA ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Hernesto Jorge Da Silva Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Hernesto Jorge Da Silva Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3141/2021

Referência: 443868/2021

Interessado: ORION CONSTRUÇOES EIRELLI.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Orion Construcoes Eirelli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Orion Construcoes Eirelli.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3142/2021

Referência: 445173/2021

Interessado: TRANSVIAS CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Transvias Construcoes E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Transvias Construcoes E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3143/2021

Referência: 445249/2021

Interessado: VINÍCIUS BERGAMIM

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Vinícius Bergamim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vinícius Bergamim. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3144/2021

Referência: 445319/2021

Interessado: RAINARA FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rainara Fernanda Rodrigues Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rainara Fernanda Rodrigues Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3145/2021

Referência: 445352/2021

Interessado: HENRIQUE BALESTEIRO GUIZZARDI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Henrique Balesteiro Guizzardi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Henrique Balesteiro Guizzardi. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3146/2021

Referência: 445372/2021

Interessado: RODRIGO VILELA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Vilela, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Vilela. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3147/2021

Referência: 425178/2020

Interessado: LUANA DA COSTA DUARTE HIANES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luana Da Costa Duarte Hianes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luana Da Costa Duarte Hianes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3148/2021

Referência: 436000/2021

Interessado: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcos Antonio Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos Antonio Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3149/2021

Referência: 438741/2021

Interessado: RENATA OLIVEIRA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Renata Oliveira Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Renata Oliveira Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3150/2021

Referência: 440154/2021

Interessado: HÉLIO MOREIRA ALVES DOS REIS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Hélio Moreira Alves Dos Reis Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Hélio Moreira Alves Dos Reis Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3151/2021

Referência: 441239/2021

Interessado: JHONATAN SILVA RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jhonatan Silva Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jhonatan Silva Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3152/2021

Referência: 442125/2021

Interessado: J H BORGES FILHO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J H Borges Filho Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J H Borges Filho Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3153/2021

Referência: 442147/2021

Interessado: ZAQUEU DE OLIVEIRA MONTEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Zaqueu De Oliveira Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Zaqueu De Oliveira Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3154/2021

Referência: 442391/2021

Interessado: J T DE ARAUJO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J T De Araujo Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J T De Araujo Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3155/2021

Referência: 444632/2021

Interessado: CONSTRUTORA PLENA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Plena Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Plena Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3156/2021

Referência: 445456/2021

Interessado: MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Moita Pessoa Serviços De Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Moita Pessoa Serviços De Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3157/2021

Referência: 425472/2020

Interessado: JEFFERSON BARBOSA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Jefferson Barbosa Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Jefferson Barbosa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3158/2021

Referência: 430020/2021

Interessado: JOAO VICTOR BATISTA DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Joao Victor Batista De Albuquerque Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Joao Victor Batista De Albuquerque Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3159/2021

Referência: 434160/2021

Interessado: SIMONE BARROSO DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Simone Barroso Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Simone Barroso Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3160/2021

Referência: 439446/2021

Interessado: CATARINO DA SILVA DE JESUS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Catarino Da Silva De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Catarino Da Silva De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3161/2021

Referência: 440143/2021

Interessado: LEANDSON CARVALHO PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leandson Carvalho Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leandson Carvalho Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3162/2021

Referência: 440754/2021

Interessado: BIOAMAZONIA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Bioamazonia Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Bioamazonia Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3163/2021

Referência: 442458/2021

Interessado: WILKE PINTO VIEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wilke Pinto Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wilke Pinto Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3164/2021

Referência: 442869/2021

Interessado: CLEANE CARLOS BARBOSA PALHETA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cleane Carlos Barbosa Palheta, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cleane Carlos Barbosa Palheta. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3165/2021

Referência: 443649/2021

Interessado: ADRIA DE SOUZA PONTES MELO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Adria De Souza Pontes Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Adria De Souza Pontes Melo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3166/2021

Referência: 445047/2021

Interessado: CONSTRUTORA SAMPAIO & MARTINS LTDA - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Sampaio & Martins Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Sampaio & Martins Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3167/2021

Referência: 434194/2021

Interessado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Leandro Oliveira Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Leandro Oliveira Alves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3168/2021

Referência: 438318/2021

Interessado: MARCUS VICTOR ALMEIDA CAMPOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcus Victor Almeida Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcus Victor Almeida Campos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3169/2021

Referência: 440467/2021

Interessado: MELOTTO INDUSTRIA PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Melotto Industria Pre-fabricados Em Concreto Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Melotto Industria Pre-fabricados Em Concreto Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3170/2021

Referência: 441309/2021

Interessado: EDUARDO GONÇALVES FERNANDES JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eduardo Gonçalves Fernandes Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eduardo Gonçalves Fernandes Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3171/2021

Referência: 441613/2021

Interessado: CONSULT ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consult Assessoria E Construção Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consult Assessoria E Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3172/2021

Referência: 444033/2021

Interessado: JOSINARA SILVA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Josinara Silva Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Josinara Silva Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3173/2021

Referência: 444189/2021

Interessado: CARLOS ANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Andre Carvalho De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Andre Carvalho De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3174/2021

Referência: 444193/2021

Interessado: ULYSSES LEANDRO DA COSTA BAHIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ulysses Leandro Da Costa Bahia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ulysses Leandro Da Costa Bahia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3175/2021

Referência: 444255/2021

Interessado: VALE SERVIÇOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Vale Serviços E Obras De Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Vale Serviços E Obras De Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3176/2021

Referência: 444520/2021

Interessado: LAERTE FRISSE JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Laerte Frisso Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Laerte Frisso Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3177/2021

Referência: 445025/2021

Interessado: DIEGO HENRIQUE GUILHERME DE SOUSA RODRIGUES MAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Diego Henrique Guilherme De Sousa Rodrigues Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Diego Henrique Guilherme De Sousa Rodrigues Maia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3178/2021

Referência: 440254/2021

Interessado: JM CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Jm Construtora E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Jm Construtora E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3179/2021

Referência: 444159/2021

Interessado: USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Usina Ouro Negro Fabricação De Produtos Minerais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Usina Ouro Negro Fabricação De Produtos Minerais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3180/2021

Referência: 444584/2021

Interessado: F.G.CONSTRUCAO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F.g.construcao Civil E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F.g.construcao Civil E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3181/2021

Referência: 444659/2021

Interessado: PLANA CONSTRUÇOES, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Plana Construcões, Comercio E Representações Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Plana Construcões, Comercio E Representações Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3182/2021

Referência: 444762/2021

Interessado: JAC ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Jac Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Jac Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3183/2021

Referência: 445388/2021

Interessado: CONSTRUTORA COELHO DE SOUZA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Coelho De Souza Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Coelho De Souza Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3184/2021

Referência: 445597/2021

Interessado: MANOEL PINHEIRO DE BRITO NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Manoel Pinheiro De Brito Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Manoel Pinheiro De Brito Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3185/2021

Referência: 445659/2021

Interessado: SAMYR BRITO BUCAR PORTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Samyr Brito Bucar Porto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Samyr Brito Bucar Porto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3186/2021

Referência: 445668/2021

Interessado: RICARDO ALBERTO MARCOTTI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ricardo Alberto Marcotti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ricardo Alberto Marcotti. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3187/2021

Referência: 445730/2021

Interessado: DENILSON BOFF

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Denilson Boff, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Denilson Boff. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3188/2021

Referência: 443381/2021

Interessado: STE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA SA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ste Servicos Tecnicos De Engenharia Sa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ste Servicos Tecnicos De Engenharia Sa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3189/2021

Referência: 444976/2021

Interessado: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Belmonte Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Belmonte Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3190/2021

Referência: 445019/2021

Interessado: LUCAS EMIDIO CHAVES DINIZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Emidio Chaves Diniz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Emidio Chaves Diniz. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3191/2021

Referência: 445042/2021

Interessado: CONCRETTEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Concrettem Industria E Comercio Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Concrettem Industria E Comercio Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3192/2021

Referência: 445206/2021

Interessado: MARCELO OLIVEIRA BARATA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcelo Oliveira Barata, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcelo Oliveira Barata. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3193/2021

Referência: 445637/2021

Interessado: AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Augustu's Informática Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Augustu's Informática Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3194/2021

Referência: 445667/2021

Interessado: LUCAS MASCHIETTO TOZZO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Maschietto Tozzo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Maschietto Tozzo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3195/2021

Referência: 445709/2021

Interessado: BORRACHAS E MANGUEIRAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Borrachas E Mangueiras Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Borrachas E Mangueiras Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3196/2021

Referência: 445800/2021

Interessado: LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Leticia Rodrigues Bonfim Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leticia Rodrigues Bonfim Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3197/2021

Referência: 445802/2021

Interessado: PHILIPPE BLANCO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Philippe Blanco De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Philippe Blanco De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3198/2021

Referência: 445803/2021

Interessado: DIEGO RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Diego Rodrigues Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Diego Rodrigues Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3199/2021

Referência: 439148/2021

Interessado: PATRICK ANDERSON CABRAL MOTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Patrick Anderson Cabral Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Patrick Anderson Cabral Mota. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3200/2021

Referência: 441207/2021

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Serviço Autônomo De água E Esgoto De Parauapebas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Serviço Autônomo De água E Esgoto De Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3201/2021

Referência: 441845/2021

Interessado: LARISSA MAYUMI PIMENTEL OKADA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Larissa Mayumi Pimentel Okada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Larissa Mayumi Pimentel Okada. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3202/2021

Referência: 444278/2021

Interessado: N C L RODRIGUES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica N C L Rodrigues Serviços De Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) N C L Rodrigues Serviços De Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3203/2021

Referência: 444325/2021

Interessado: EVERTON COSTA DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Everton Costa Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Everton Costa Dias. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3204/2021

Referência: 444726/2021

Interessado: DOUGLAS SILVA DE CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Douglas Silva De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Douglas Silva De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3205/2021

Referência: 445034/2021

Interessado: QUATRO ESTAÇÕES, GESTÃO & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Quatro Estações, Gestão & Soluções Ambientais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Quatro Estações, Gestão & Soluções Ambientais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3206/2021

Referência: 445059/2021

Interessado: R M T CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R M T Construção De Edifícios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R M T Construção De Edifícios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3207/2021

Referência: 445073/2021

Interessado: KAIRÓS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Kairós Serviços De Engenharia E Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Kairós Serviços De Engenharia E Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3208/2021

Referência: 445636/2021

Interessado: A & L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A & L Engenharia E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A & L Engenharia E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3209/2021

Referência: 446007/2021

Interessado: JOAO AUGUSTO BERTONCINI JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Joao Augusto Bertoncini Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joao Augusto Bertoncini Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3210/2021

Referência: 440560/2021

Interessado: GERSON ROSIVAN DE LIMA PAES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Gerson Rosivan De Lima Paes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Gerson Rosivan De Lima Paes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3211/2021

Referência: 442503/2021

Interessado: BRENO CASTELO BRANCO SAMPAIO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Breno Castelo Branco Sampaio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Breno Castelo Branco Sampaio. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3212/2021

Referência: 444787/2021

Interessado: CONSÓRCIO OBRAS MANGUEIRÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consórcio Obras Mangueirão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consórcio Obras Mangueirão. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3213/2021

Referência: 445238/2021

Interessado: MARIZETE LOPES CARTAGENES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Marizete Lopes Cartagenes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Marizete Lopes Cartagenes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3214/2021

Referência: 445512/2021

Interessado: LINKNET TELECOMUNICACOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Linknet Telecomunicacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Linknet Telecomunicacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3215/2021

Referência: 445720/2021

Interessado: S & S CONSTRUTORA E METALURGICA, SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S & S Construtora E Metalurgica, Solucoes E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S & S Construtora E Metalurgica, Solucoes E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3216/2021

Referência: 445721/2021

Interessado: KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Kg2 Industria E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Kg2 Industria E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3217/2021

Referência: 445858/2021

Interessado: CLEBER DA SILVA OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Cleber Da Silva Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cleber Da Silva Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3218/2021

Referência: 445914/2021

Interessado: A PANTOJA SERVICO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A Pantoja Servico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A Pantoja Servico Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3219/2021

Referência: 446098/2021

Interessado: JULIO ROMAN VICENTE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Julio Roman Vicente, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Julio Roman Vicente. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3220/2021

Referência: 437592/2021

Interessado: DOMINGOS EVANDO DA CUNHA BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Domingos Evando Da Cunha Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Domingos Evando Da Cunha Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3221/2021

Referência: 438811/2021

Interessado: BRUNO GIORDANO VALE FRAZAO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Bruno Giordano Vale Frazao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Bruno Giordano Vale Frazao. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3222/2021

Referência: 441608/2021

Interessado: GUERRARA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Guerrara Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Guerrara Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3223/2021

Referência: 443417/2021

Interessado: MRM CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mrm Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mrm Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3224/2021

Referência: 444666/2021

Interessado: POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Positano Arquitetura & Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Positano Arquitetura & Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3225/2021

Referência: 444872/2021

Interessado: JOSUE AUGUSTO SOUZA RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Josue Augusto Souza Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Josue Augusto Souza Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3226/2021

Referência: 445213/2021

Interessado: A. A. S. DOS SANTOS SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A. A. S. Dos Santos Servicos Tecnologicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A. A. S. Dos Santos Servicos Tecnologicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3227/2021

Referência: 445271/2021

Interessado: LOCFORT LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Locfort Locação De Maquinas E Equipamentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Locfort Locação De Maquinas E Equipamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3228/2021

Referência: 445411/2021

Interessado: J M S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J M S Construtora E Servicos Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J M S Construtora E Servicos Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3229/2021

Referência: 445528/2021

Interessado: RAFAEL ALEIXO COELHO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rafael Aleixo Coelho De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Aleixo Coelho De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3230/2021

Referência: 445864/2021

Interessado: ÂNGULO CONSTRUÇÕES LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa ângulo Construções Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) ângulo Construções Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3231/2021

Referência: 437164/2021

Interessado: SODRE SERVICOS DE ENGENHARIA & CONSULTORIA EM SANEAMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sodre Servicos De Engenharia & Consultoria Em Saneamento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sodre Servicos De Engenharia & Consultoria Em Saneamento. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3232/2021

Referência: 438912/2021

Interessado: BRUNA KELLY DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Bruna Kelly De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Bruna Kelly De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3233/2021

Referência: 445231/2021

Interessado: INNOVARE CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Innovare Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Innovare Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3234/2021

Referência: 445700/2021

Interessado: A P DA SILVA COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A P Da Silva Comércio De Vidros E Serviços, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A P Da Silva Comércio De Vidros E Serviços. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3235/2021

Referência: 445913/2021

Interessado: ANDERSON FERNANDO LISIAK

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Anderson Fernando Lisiak, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Anderson Fernando Lisiak. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3236/2021

Referência: 446165/2021

Interessado: JOENY MARTINS RABELO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Joeny Martins Rabelo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joeny Martins Rabelo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3237/2021

Referência: 446178/2021

Interessado: ORLAN RICHARD GAMBARDELLA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Orlan Richard Gambardella, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Orlan Richard Gambardella. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3238/2021

Referência: 446252/2021

Interessado: DIEGO AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Diego Augusto De Almeida Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Diego Augusto De Almeida Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3239/2021

Referência: 446280/2021

Interessado: GUILHERME LEME PERAZZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Guilherme Leme Perazza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Guilherme Leme Perazza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3240/2021

Referência: 446286/2021

Interessado: ALISSON PEREIRA BASTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alisson Pereira Bastos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alisson Pereira Bastos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3241/2021

Referência: 374488/2019

Interessado: JULIANA BELMIRO GONÇALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juliana Belmiro Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juliana Belmiro Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3242/2021

Referência: 441018/2021

Interessado: IPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ipa Engenharia E Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ipa Engenharia E Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3243/2021

Referência: 444202/2021

Interessado: RIBEIRO E MARQUES CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ribeiro E Marques Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ribeiro E Marques Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3244/2021

Referência: 445453/2021

Interessado: F. S. OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F. S. Oliveira Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F. S. Oliveira Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3245/2021

Referência: 445570/2021

Interessado: CONSTRUTORA ALCANCE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Construtora Alcance Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Construtora Alcance Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3246/2021

Referência: 446065/2021

Interessado: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Inovar Construções E Serviços De Edifícios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Inovar Construções E Serviços De Edifícios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3247/2021

Referência: 446073/2021

Interessado: CONSTRUFUZ MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construfaz Máquinas E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construfaz Máquinas E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3248/2021

Referência: 446097/2021

Interessado: ANDRESSA FILIPAKI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Andressa Filipaki, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andressa Filipaki. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3249/2021

Referência: 446158/2021

Interessado: PEDRO NOGUEIRA BISINOTTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Pedro Nogueira Bisinotto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pedro Nogueira Bisinotto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3250/2021

Referência: 446296/2021

Interessado: ALINE DA SILVA GIASSON

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Aline Da Silva Giasson, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Aline Da Silva Giasson. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3251/2021

Referência: 446297/2021

Interessado: CARLOS HENRIQUE BORGES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Henrique Borges Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Henrique Borges Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3252/2021

Referência: 437306/2021

Interessado: TBR 01 ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tbr 01 Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tbr 01 Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3253/2021

Referência: 444421/2021

Interessado: IRMAOS SCHWEICKERT LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Irmaos Schweickert Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Irmaos Schweickert Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3254/2021

Referência: 445856/2021

Interessado: KELVEN CARLOS MELO DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Kelven Carlos Melo Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Kelven Carlos Melo Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3255/2021

Referência: 446349/2021

Interessado: EDISON RICARDO MICHEL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Edison Ricardo Michel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Edison Ricardo Michel. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3256/2021

Referência: 446423/2021

Interessado: WELVES DOS SANTOS SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Welves Dos Santos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Welves Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3257/2021

Referência: 446426/2021

Interessado: DIEGO PITAGORAS PIAUILINO DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Diego Pitagoras Piauilino Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Diego Pitagoras Piauilino Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3258/2021

Referência: 446430/2021

Interessado: MICHELLE CHIARATO BAVIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Michelle Chiarato Bavia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Michelle Chiarato Bavia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3259/2021

Referência: 446463/2021

Interessado: ANDRÉ LUIZ REIS DA CRUZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional André Luiz Reis Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) André Luiz Reis Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3260/2021

Referência: 446491/2021

Interessado: VALTER CAETANO DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Valter Caetano Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Valter Caetano Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3261/2021

Referência: 446520/2021

Interessado: JOÃO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional João Carlos Fernandes De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Carlos Fernandes De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3262/2021

Referência: 438531/2021

Interessado: F. W. PIO METAIS EIRELI-EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F. W. Pio Metais Eireli-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F. W. Pio Metais Eireli-epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3263/2021

Referência: 440555/2021

Interessado: SK INFRAESTRUTURA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Sk Infraestrutura Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Sk Infraestrutura Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3264/2021

Referência: 442016/2021

Interessado: ROMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Roma Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Roma Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3265/2021

Referência: 445786/2021

Interessado: MANHATTAN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Manhattan Consultoria E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Manhattan Consultoria E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3266/2021

Referência: 445954/2021

Interessado: ANMORAN CARDOSO MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Anmoran Cardoso Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Anmoran Cardoso Martins. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3267/2021

Referência: 446004/2021

Interessado: B. L. DE BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica B. L. De Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) B. L. De Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3268/2021

Referência: 446597/2021

Interessado: VICTOR ARCOVERDE CAVALCANTI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Victor Arcoverde Cavalcanti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Victor Arcoverde Cavalcanti. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3269/2021

Referência: 446603/2021

Interessado: MARIA ALYNE DOS SANTOS LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Maria Alyne Dos Santos Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Maria Alyne Dos Santos Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3270/2021

Referência: 446612/2021

Interessado: LUIZ SOCRATES VELOSO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Socrates Veloso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Socrates Veloso. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3271/2021

Referência: 446618/2021

Interessado: THIAGO QUIRINO BARRETO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Quirino Barreto De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Quirino Barreto De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3272/2021

Referência: 438157/2021

Interessado: CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Eduardo Alves Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Eduardo Alves Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3273/2021

Referência: 441218/2021

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Serviço Autônomo De água E Esgoto De Parauapebas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Serviço Autônomo De água E Esgoto De Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3274/2021

Referência: 444819/2021

Interessado: BR CONSTRUÇOES & SERVICOS DE SINALIZACAO EIRELI EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Br Construcoes & Servicos De Sinalizacao Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Br Construcoes & Servicos De Sinalizacao Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3275/2021

Referência: 445450/2021

Interessado: GEONORTE GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Geonorte Geotecnia E Fundações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Geonorte Geotecnia E Fundações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3276/2021

Referência: 446282/2021

Interessado: D.P DE SOUZA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D.p De Souza Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D.p De Souza Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3277/2021

Referência: 446619/2021

Interessado: ANICIO ULISSES MOLINARI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Anicio Ulisses Molinari, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Anicio Ulisses Molinari. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3278/2021

Referência: 446625/2021

Interessado: PEDRO FERNANDO DA LUZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Pedro Fernando Da Luz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pedro Fernando Da Luz. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3279/2021

Referência: 446682/2021

Interessado: COLAB SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Colab Serviços De Engenharia Civil Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Colab Serviços De Engenharia Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3280/2021

Referência: 446694/2021

Interessado: PATRÍCIA FALCÃO BAUER LOURENÇO GASPARIAN

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Patrícia Falcão Bauer Lourenço Gasparian, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Patrícia Falcão Bauer Lourenço Gasparian. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3281/2021

Referência: 446721/2021

Interessado: LUIS FELIPE DE VASCONCELOS BORGES CONI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luis Felipe De Vasconcelos Borges Coni, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Felipe De Vasconcelos Borges Coni. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3282/2021

Referência: 407784/2020

Interessado: CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Barbosa Mello S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Barbosa Mello S.a. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3283/2021

Referência: 431766/2021

Interessado: ERICK JULIANO RODRIGUES SIQUEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Erick Juliano Rodrigues Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Erick Juliano Rodrigues Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3284/2021

Referência: 436373/2021

Interessado: FOCO EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Foco Empreendimentos, Construções E Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Foco Empreendimentos, Construções E Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3285/2021

Referência: 441139/2021

Interessado: GIULIA DE LEMOS NAVARRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Giulia De Lemos Navarro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Giulia De Lemos Navarro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3286/2021

Referência: 441151/2021

Interessado: THYAGO ALEXANDRE RIBEIRO TAVARES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thyago Alexandre Ribeiro Tavares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thyago Alexandre Ribeiro Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3287/2021

Referência: 443785/2021

Interessado: PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Paulo Pereira De Oliveira Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Paulo Pereira De Oliveira Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3288/2021

Referência: 445491/2021

Interessado: CASA BRANCA CONSTRUCOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Casa Branca Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Casa Branca Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3289/2021

Referência: 446240/2021

Interessado: RS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rs Construcao E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rs Construcao E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3290/2021

Referência: 446263/2021

Interessado: L T DA SILVA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L T Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L T Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3291/2021

Referência: 411381/2020

Interessado: JULIANO MORETTI DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro de art fora de época Juliano Moretti De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Juliano Moretti De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3292/2021

Referência: 432050/2021

Interessado: C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa C S Logistica E Servicos De Transportes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) C S Logistica E Servicos De Transportes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3293/2021

Referência: 438334/2021

Interessado: K G CARDOSO ROSA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa K G Cardoso Rosa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) K G Cardoso Rosa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3294/2021

Referência: 438535/2021

Interessado: J V A NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J V A Neto Servicos De Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J V A Neto Servicos De Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3295/2021

Referência: 439226/2021

Interessado: SISNERGY – SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sisnergy – Soluções E Sistemas Integrados Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sisnergy – Soluções E Sistemas Integrados Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3296/2021

Referência: 419152/2020

Interessado: J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J J Borges De Oliveira Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J J Borges De Oliveira Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3297/2021

Referência: 422214/2020

Interessado: STENIO DOMINGOS DA SILVA FONSECA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro de art fora de época Stenio Domingos Da Silva Fonseca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Stenio Domingos Da Silva Fonseca. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3298/2021

Referência: 425742/2020

Interessado: ALLONDA AMBIENTAL S.A.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Allonda Ambiental S.a. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Allonda Ambiental S.a. . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3299/2021

Referência: 435880/2021

Interessado: WILLIAM ARAUJO DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física William Araujo De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) William Araujo De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3300/2021

Referência: 437148/2021

Interessado: MARLA LORENA SOUSA DE BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Marla Lorena Sousa De Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Marla Lorena Sousa De Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3301/2021

Referência: 438738/2021

Interessado: E A SILVA NEGOCIOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E A Silva Negocios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E A Silva Negocios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3302/2021

Referência: 439267/2021

Interessado: I. S. EMPREITEIRA & PAVIMENTACAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa I. S. Empreiteira & Pavimentacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) I. S. Empreiteira & Pavimentacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3303/2021

Referência: 439356/2021

Interessado: MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDÚSTRIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Myo2 Solucoes Em Saude Indústria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Myo2 Solucoes Em Saude Indústria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3304/2021

Referência: 439528/2021

Interessado: JOSE CARLOS B. DA MODA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Jose Carlos B. Da Moda Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Jose Carlos B. Da Moda Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3305/2021

Referência: 440003/2021

Interessado: MARCIO WELLINGTON SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcio Wellington Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcio Wellington Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3306/2021

Referência: 440048/2021

Interessado: JOSE HENRIQUE ALVES FERNANDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jose Henrique Alves Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Henrique Alves Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3307/2021

Referência: 440583/2021

Interessado: ROBERTO R. DA SILVA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Roberto R. Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Roberto R. Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3308/2021

Referência: 442663/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Canaa Dos Carajas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Canaa Dos Carajas. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3309/2021

Referência: 443523/2021

Interessado: C. AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica C. Azevedo Engenharia E Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) C. Azevedo Engenharia E Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3310/2021

Referência: 443763/2021

Interessado: L R C DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L R C Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L R C Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3311/2021

Referência: 444351/2021

Interessado: HALAN FABIO DE MENDONCA MUSTAFA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Halan Fabio De Mendonca Mustafa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Halan Fabio De Mendonca Mustafa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3312/2021

Referência: 444362/2021

Interessado: W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa W D Serviço E Comércio De Material De Construção Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) W D Serviço E Comércio De Material De Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3313/2021

Referência: 444379/2021

Interessado: LUCAS MORAIS GUASTALI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Moraes Guastali, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Moraes Guastali. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3314/2021

Referência: 444478/2021

Interessado: I. S. EMPREITEIRA & PAVIMENTACAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa I. S. Empreiteira & Pavimentacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) I. S. Empreiteira & Pavimentacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3315/2021

Referência: 444522/2021

Interessado: JOÃO MARCOS FIGUEIREDO DE LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional João Marcos Figueiredo De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Marcos Figueiredo De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3316/2021

Referência: 444525/2021

Interessado: ARTUR JOSE PASSOS CORREA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Artur Jose Passos Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Artur Jose Passos Correa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3317/2021

Referência: 445918/2021

Interessado: L.A.TENÓRIO LEÃO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa L.a.tenório Leão Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) L.a.tenório Leão Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3318/2021

Referência: 446375/2021

Interessado: JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jm Terraplenagem E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Jm Terraplenagem E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3319/2021

Referência: 447008/2021

Interessado: PAULO EDUARDO SILVA PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Eduardo Silva Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Eduardo Silva Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3320/2021

Referência: 444328/2021

Interessado: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rc Construções E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rc Construções E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3321/2021

Referência: 443828/2021

Interessado: DE CAMARGO & CIA LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica De Camargo & Cia Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) De Camargo & Cia Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3322/2021

Referência: 445530/2021

Interessado: ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Estrutural Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Estrutural Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3323/2021

Referência: 445029/2021

Interessado: MILTON ROBERTO DE ALMEIDA CAMPOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Milton Roberto De Almeida Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Milton Roberto De Almeida Campos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3324/2021

Referência: 437804/2021

Interessado: PARA HIDROS COMÉRCIO E SERVIÇO DE SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E HIDRÁULICA EM GERAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Para Hidros Comércio E Serviço De Sistema Contra Incêndio E Hidráulica Em Geral Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Para Hidros Comércio E Serviço De Sistema Contra Incêndio E Hidráulica Em Geral Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3325/2021

Referência: 363534/2019

Interessado: DIRCEU ARMANDO BIANCHI GRECCO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Dirceu Armando Bianchi Grecco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Dirceu Armando Bianchi Grecco. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3326/2021

Referência: 398380/2020

Interessado: HECTOR LUIZ MADI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Hector Luiz Madi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Hector Luiz Madi. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3327/2021

Referência: 386308/2019

Interessado: LEANDRO PINTO DE MOURA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Leandro Pinto De Moura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leandro Pinto De Moura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3328/2021

Referência: 383618/2019

Interessado: THIAGO BERTELI MARIN

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Berteli Marin, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Berteli Marin. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3329/2021

Referência: 383570/2019

Interessado: MARIANE DE CÁSSIA PINHEIRO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Mariane De Cássia Pinheiro Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mariane De Cássia Pinheiro Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3330/2021

Referência: 383572/2019

Interessado: ANDERSON MALAQUIAS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Anderson Malaquias Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Anderson Malaquias Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3331/2021

Referência: 383573/2019

Interessado: AGNES GRIGOLIN LOPES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Agnes Grigolin Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Agnes Grigolin Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3332/2021

Referência: 382049/2019

Interessado: CHARLES DE MELO FERNANDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Charles De Melo Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Charles De Melo Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3333/2021

Referência: 382223/2019

Interessado: SAMIR BELTRÃO BAYDE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Samir Beltrão Bayde, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Samir Beltrão Bayde. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3334/2021

Referência: 381114/2019

Interessado: CARLOS EDUARDO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Eduardo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Eduardo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3335/2021

Referência: 375620/2019

Interessado: ERICO VINICIUS DE CASTRO ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Erico Vinicius De Castro Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Erico Vinicius De Castro Alves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3336/2021

Referência: 363236/2019

Interessado: ANTONIO CARLOS MARCHINI JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Carlos Marchini Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Carlos Marchini Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3337/2021

Referência: 375419/2019

Interessado: DYEGO AMARAL SILVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Dyego Amaral Silveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Dyego Amaral Silveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3338/2021

Referência: 446574/2021

Interessado: MILPLAN ENGENHARIA S.A.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Milplan Engenharia S.a., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Milplan Engenharia S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3339/2021

Referência: 446009/2021

Interessado: N S CONSTRUÇÕES PERFURAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa N S Construções Perfuração E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) N S Construções Perfuração E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3340/2021

Referência: 447280/2021

Interessado: PAULO SEBASTIAO DE ALBUQUERQUE MEDEIROS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Sebastiao De Albuquerque Medeiros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Sebastiao De Albuquerque Medeiros. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3341/2021

Referência: 444237/2021

Interessado: VW INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vw Incorporadora E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vw Incorporadora E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3342/2021

Referência: 444843/2021

Interessado: GUSTAVO ALVES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Alves Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Alves Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3343/2021

Referência: 444353/2021

Interessado: MARCONE DA SILVA MENDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcone Da Silva Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcone Da Silva Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3344/2021

Referência: 444541/2021

Interessado: WAGNER AZEVEDO DE ANDRADE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wagner Azevedo De Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wagner Azevedo De Andrade. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3345/2021

Referência: 446734/2021

Interessado: BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bel Casa Construção Civil E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bel Casa Construção Civil E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3346/2021

Referência: 446938/2021

Interessado: RICARDO DA SILVA MACIEL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ricardo Da Silva Maciel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ricardo Da Silva Maciel. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3347/2021

Referência: 446944/2021

Interessado: MARCELO LIMA DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcelo Lima De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcelo Lima De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3348/2021

Referência: 446991/2021

Interessado: JOSÉ JARDEL SILVA FRANÇA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional José Jardel Silva França, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) José Jardel Silva França. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3349/2021

Referência: 447001/2021

Interessado: ANA CAROLINA ONUMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ana Carolina Onuma, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ana Carolina Onuma. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3350/2021

Referência: 429190/2021

Interessado: KYRIA MARIA ALVES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kyria Maria Alves Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kyria Maria Alves Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3351/2021

Referência: 444878/2021

Interessado: LUIS FELIPE ANDRADE GARCIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Luis Felipe Andrade Garcia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Luis Felipe Andrade Garcia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3352/2021

Referência: 445565/2021

Interessado: TRIARCO CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Triarco Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Triarco Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3353/2021

Referência: 446105/2021

Interessado: SONIA DO SOCORRO BARROSO LEITE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Sonia Do Socorro Barroso Leite, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Sonia Do Socorro Barroso Leite. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3354/2021

Referência: 446573/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Santa Maria Do Para., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Santa Maria Do Para.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3355/2021

Referência: 447026/2021

Interessado: HORACIO YOSHIFUNI NAGANO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Horacio Yoshifuni Nagano, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Horacio Yoshifuni Nagano. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3356/2021

Referência: 447221/2021

Interessado: MURILLO AYRTHON PINHEIRO CUBAS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Murillo Ayrthon Pinheiro Cubas Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Murillo Ayrthon Pinheiro Cubas Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3357/2021

Referência: 418337/2020

Interessado: DANILLO DE JESUS VIEIRA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Danilo De Jesus Vieira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Danilo De Jesus Vieira Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3358/2021

Referência: 430735/2021

Interessado: DYAN RODRIGUES NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Dyan Rodrigues Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Dyan Rodrigues Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3359/2021

Referência: 433340/2021

Interessado: ADRIANA DOS SANTOS BAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adriana Dos Santos Baia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adriana Dos Santos Baia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3360/2021

Referência: 437595/2021

Interessado: JOÃO EMILIANO DA COSTA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Emiliano Da Costa Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Emiliano Da Costa Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3361/2021

Referência: 443389/2021

Interessado: E. MARQUES CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E. Marques Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E. Marques Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3362/2021

Referência: 445684/2021

Interessado: MARTINEZ SOUZA OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Martinez Souza Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Martinez Souza Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3363/2021

Referência: 445824/2021

Interessado: MARCELO PERA DE CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcelo Pera De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcelo Pera De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3364/2021

Referência: 446738/2021

Interessado: MARVIO NOGUEIRA BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Marvio Nogueira Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Marvio Nogueira Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3365/2021

Referência: 391923/2020

Interessado: WALÉRIA DA SILVA PINHEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Waléria Da Silva Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Waléria Da Silva Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3366/2021

Referência: 441567/2021

Interessado: LEANDRO RODRIGO RODRIGUES DE LISBOA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leandro Rodrigo Rodrigues De Lisboa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leandro Rodrigo Rodrigues De Lisboa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3367/2021

Referência: 443765/2021

Interessado: E. C. RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E. C. Rodrigues Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E. C. Rodrigues Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3368/2021

Referência: 446471/2021

Interessado: SISTEMA ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Sistema Engenharia & Serviços Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Sistema Engenharia & Serviços Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3369/2021

Referência: 446957/2021

Interessado: JULIAN GRAZIANO SARTORETTO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Julian Graziano Sartoretto Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Julian Graziano Sartoretto Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3370/2021

Referência: 447405/2021

Interessado: JEVERSON FERNANDO MENEGUETTI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jeverson Fernando Meneguetti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jeverson Fernando Meneguetti. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3371/2021

Referência: 447636/2021

Interessado: THARCISIO PEREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Tharcisio Pereira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Tharcisio Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3372/2021

Referência: 439593/2021

Interessado: BRK AMBIENTAL ARAGUAIA SANEAMENTO S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Brk Ambiental Araguaia Saneamento S.a , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Brk Ambiental Araguaia Saneamento S.a . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3373/2021

Referência: 440732/2021

Interessado: JÉSSICA CAROLINE MACIEL DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jéssica Caroline Maciel Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jéssica Caroline Maciel Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3374/2021

Referência: 446243/2021

Interessado: NICANOR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nicanor Gonçalves Dos Santos Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nicanor Gonçalves Dos Santos Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3375/2021

Referência: 446288/2021

Interessado: R F R PINHEIRO E CIA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R F R Pinheiro E Cia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R F R Pinheiro E Cia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3376/2021

Referência: 446742/2021

Interessado: V.F.GOMES CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica V.f.gomes Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) V.f.gomes Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3377/2021

Referência: 446843/2021

Interessado: L & M CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa L & M Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) L & M Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3378/2021

Referência: 447270/2021

Interessado: RONNIERE LOPES CALDAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Ronniere Lopes Caldas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Ronniere Lopes Caldas. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3379/2021

Referência: 447336/2021

Interessado: JEFFERSON BARBOSA OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Jefferson Barbosa Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Jefferson Barbosa Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3380/2021

Referência: 442460/2021

Interessado: JESSICA SOARES DE MELO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jessica Soares De Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jessica Soares De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3381/2021

Referência: 445789/2021

Interessado: ALVES DE BARROS ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execução de obra Alves De Barros Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execução de obra do(a) interessado(a) Alves De Barros Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3382/2021

Referência: 446259/2021

Interessado: LEOCLECIO MONTANHA URBANO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Leoclecio Montanha Urbano Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Leoclecio Montanha Urbano Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3383/2021

Referência: 446962/2021

Interessado: J V DA COSTA SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J V Da Costa Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J V Da Costa Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3384/2021

Referência: 447052/2021

Interessado: PROGEO ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Progeo Engenharia & Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Progeo Engenharia & Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3385/2021

Referência: 447253/2021

Interessado: SIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS & COMÉRCIO EIRELI - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Siga Prestadora De Serviços & Comércio Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Siga Prestadora De Serviços & Comércio Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3386/2021

Referência: 447535/2021

Interessado: DIEGO MACHADO CORRÊA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Diego Machado Corrêa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Diego Machado Corrêa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3387/2021

Referência: 447797/2021

Interessado: WANDERSON HUSTON RIBEIRO ROSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wanderson Huston Ribeiro Rosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wanderson Huston Ribeiro Rosa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3388/2021

Referência: 440714/2021

Interessado: L. W. F. DA SILVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa L. W. F. Da Silva Engenharia E Meio Ambiente Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) L. W. F. Da Silva Engenharia E Meio Ambiente Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3389/2021

Referência: 440961/2021

Interessado: OSMAR ROMAN JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Osmar Roman Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Osmar Roman Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3390/2021

Referência: 442448/2021

Interessado: E R DE OLIVEIRA TRANSPORTE E CONSTRUÇOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E R De Oliveira Transporte E Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E R De Oliveira Transporte E Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3391/2021

Referência: 445234/2021

Interessado: JL INDUSTRIAL CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica JI Industrial Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) JI Industrial Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3392/2021

Referência: 446222/2021

Interessado: CACADOR & COELHO CONSTRUCAO E RECICLAGEM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cacador & Coelho Construcao E Reciclagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cacador & Coelho Construcao E Reciclagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3393/2021

Referência: 446249/2021

Interessado: CONSTRUTORA SOLIS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Solis Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Solis Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3394/2021

Referência: 446411/2021

Interessado: CONSTRUTORA JPG LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Construtora Jpg Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Construtora Jpg Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3395/2021

Referência: 447668/2021

Interessado: CLODIVALDO SANTOS ROCHA FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Clodivaldo Santos Rocha Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Clodivaldo Santos Rocha Filho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3396/2021

Referência: 442557/2021

Interessado: WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Walm Engenharia E Tecnologia Ambiental Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Walm Engenharia E Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3397/2021

Referência: 445232/2021

Interessado: W S MARQUES SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W S Marques Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W S Marques Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3398/2021

Referência: 445413/2021

Interessado: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Município De Floresta Do Araguaia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Município De Floresta Do Araguaia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3399/2021

Referência: 445931/2021

Interessado: BRENDA AMORIM BESERRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Brenda Amorim Beserra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Brenda Amorim Beserra. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3400/2021

Referência: 447282/2021

Interessado: J. A MOURA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. A Moura Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. A Moura Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3401/2021

Referência: 447795/2021

Interessado: GUSTAVO RODRIGUES LOPES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Rodrigues Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Rodrigues Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3402/2021

Referência: 447796/2021

Interessado: BRUNO MEIRELES NAVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Meireles Naves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Meireles Naves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3403/2021

Referência: 447946/2021

Interessado: CONSTRUTORA ANDRADE ARAUJO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Andrade Araujo Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Andrade Araujo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3404/2021

Referência: 438660/2021

Interessado: HUGO OTÁVIO NORONHA PUTY

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Hugo Otávio Noronha Puty, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Hugo Otávio Noronha Puty. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3405/2021

Referência: 439136/2021

Interessado: EDUARDO SILVA DOS ANJOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Eduardo Silva Dos Anjos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Eduardo Silva Dos Anjos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3406/2021

Referência: 447355/2021

Interessado: TRANSCID - LOCACOES, SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Transcid - Locacoes, Servicos De Coleta E Transporte Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Transcid - Locacoes, Servicos De Coleta E Transporte Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3407/2021

Referência: 447745/2021

Interessado: RICARDO LIMA FERNANDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ricardo Lima Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ricardo Lima Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3408/2021

Referência: 447750/2021

Interessado: GABRIEL MOURA LOPES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gabriel Moura Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriel Moura Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3409/2021

Referência: 447894/2021

Interessado: ALESSANDRA MACHADO NORONHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Alessandra Machado Noronha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Alessandra Machado Noronha. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3410/2021

Referência: 447904/2021

Interessado: AMANDA MARIA GOMES DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Amanda Maria Gomes De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Amanda Maria Gomes De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3411/2021

Referência: 447910/2021

Interessado: LUCIANA SANTOS DA CAMARA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luciana Santos Da Camara, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luciana Santos Da Camara. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3412/2021

Referência: 448110/2021

Interessado: CASSIO HITSUO ANDO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Cassio Hitsuo Ando, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cassio Hitsuo Ando. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3413/2021

Referência: 440401/2021

Interessado: WALTER WILTON ARBAGE JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Walter Wilton Arbage Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Walter Wilton Arbage Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3414/2021

Referência: 442573/2021

Interessado: LOMAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Lomas Segurança E Vigilância Atividades De Vigilância Privada Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Lomas Segurança E Vigilância Atividades De Vigilância Privada Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3415/2021

Referência: 445478/2021

Interessado: ALEXANDRE AMARANTE DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alexandre Amarante Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alexandre Amarante Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3416/2021

Referência: 447598/2021

Interessado: MICRO LIFE ASSESSORIA AMBIENTAL E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Micro Life Assessoria Ambiental E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Micro Life Assessoria Ambiental E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3417/2021

Referência: 447982/2021

Interessado: LUCIANO NEVES GARCIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luciano Neves Garcia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luciano Neves Garcia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3418/2021

Referência: 448223/2021

Interessado: MOZANIEL DE MELO RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Mozaniel De Melo Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mozaniel De Melo Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3419/2021

Referência: 448225/2021

Interessado: DOUGLAS NOVAIS BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Douglas Novais Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Douglas Novais Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3420/2021

Referência: 448267/2021

Interessado: FERNANDO PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fernando Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fernando Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3421/2021

Referência: 445447/2021

Interessado: CONSTRUTORA CIDADE LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Cidade Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Cidade Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3422/2021

Referência: 446583/2021

Interessado: CAEC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Caec Servicos E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Caec Servicos E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3423/2021

Referência: 446685/2021

Interessado: LE LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Le Locacoes De Maquinas E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Le Locacoes De Maquinas E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3424/2021

Referência: 447339/2021

Interessado: REINALDO PINHEIRO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusão de título Reinaldo Pinheiro Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Reinaldo Pinheiro Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3425/2021

Referência: 447584/2021

Interessado: ABDIR ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Abdir Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Abdir Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3426/2021

Referência: 448283/2021

Interessado: FABRICIO NUNES COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fabricio Nunes Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabricio Nunes Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3427/2021

Referência: 448293/2021

Interessado: ANGELICA SABRINA PARREIRA MUNIZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Angelica Sabrina Parreira Muniz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Angelica Sabrina Parreira Muniz. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3428/2021

Referência: 448371/2021

Interessado: ALEX JOHNNY SIMPLICIO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alex Johnny Simplicio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alex Johnny Simplicio. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3429/2021

Referência: 446816/2021

Interessado: CONSÓRCIO CONSTRUTOR TERMINAL REGAS BARCARENA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Consórcio Construtor Terminal Regas Barcarena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Consórcio Construtor Terminal Regas Barcarena. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3430/2021

Referência: 447552/2021

Interessado: GSAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Gsan Consultoria Em Saneamento E Meio Ambiente Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Gsan Consultoria Em Saneamento E Meio Ambiente Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3431/2021

Referência: 447579/2021

Interessado: CONSTRUTORA C R PARAENSE EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora C R Paraense Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora C R Paraense Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3432/2021

Referência: 447591/2021

Interessado: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mais Brasil Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mais Brasil Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3433/2021

Referência: 447891/2021

Interessado: CONSTRUTORA FOLHA 20 EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Folha 20 Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Folha 20 Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3434/2021

Referência: 447992/2021

Interessado: CASTRO GOMES ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Castro Gomes Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Castro Gomes Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3435/2021

Referência: 448384/2021

Interessado: RUBENS MORAIS GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rubens Morais Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rubens Morais Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3436/2021

Referência: 448441/2021

Interessado: RAFAEL HUOYA BRANDÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Huoya Brandão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Huoya Brandão. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3437/2021

Referência: 448514/2021

Interessado: CARLOS ADRIANO RAIOL FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Adriano Raiol Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Adriano Raiol Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3438/2021

Referência: 439736/2021

Interessado: EZEQUIEL GOMES SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ezequiel Gomes Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ezequiel Gomes Soares. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3439/2021

Referência: 445851/2021

Interessado: ZATTOMETAL CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Zattometal Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Zattometal Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3440/2021

Referência: 447442/2021

Interessado: RODRIGO BRESCIANI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Rodrigo Bresciani, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Rodrigo Bresciani. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3441/2021

Referência: 447576/2021

Interessado: J R LIRA DE CASTRO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J R Lira De Castro Servicos Especializados Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J R Lira De Castro Servicos Especializados Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3442/2021

Referência: 448366/2021

Interessado: MARCELO ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcelo Roberto Dos Santos Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcelo Roberto Dos Santos Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3443/2021

Referência: 448367/2021

Interessado: NÍVEA VELOSO DE SOUZA FIGUEIREDO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Nívea Veloso De Souza Figueiredo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Nívea Veloso De Souza Figueiredo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3444/2021

Referência: 448410/2021

Interessado: THIAGO OSINSKI SENHORINI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Osinski Senhorini, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Osinski Senhorini. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3445/2021

Referência: 448515/2021

Interessado: EDUARDO BELÉM DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Eduardo Belém Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Eduardo Belém Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3446/2021

Referência: 448538/2021

Interessado: DENIS VINICIUS RICARDO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Denis Vinicius Ricardo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Denis Vinicius Ricardo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3447/2021

Referência: 442528/2021

Interessado: MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Multiclean Solucoes E Tratamentos Ambientais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Multiclean Solucoes E Tratamentos Ambientais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3448/2021

Referência: 445836/2021

Interessado: CONSÓRCIO LH PORTOS DO PARÁ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consórcio Lh Portos Do Pará, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consórcio Lh Portos Do Pará. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3449/2021

Referência: 448114/2021

Interessado: LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Lucena Infraestrutura Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Lucena Infraestrutura Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3450/2021

Referência: 448513/2021

Interessado: PEDRO LIMA FELTRIN DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Pedro Lima Feltrin De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pedro Lima Feltrin De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3451/2021

Referência: 448540/2021

Interessado: LUCIANE SIQUEIRA FERNANDES FRAGASSI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luciane Siqueira Fernandes Fragassi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luciane Siqueira Fernandes Fragassi. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3452/2021

Referência: 448555/2021

Interessado: ENGERPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Engerplan Engenharia E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Engerplan Engenharia E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3453/2021

Referência: 448665/2021

Interessado: CORTES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Cortes Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Cortes Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3454/2021

Referência: 448722/2021

Interessado: KESSILA ISABELE MAIA DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Kessila Isabele Maia Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Kessila Isabele Maia Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3455/2021

Referência: 440371/2021

Interessado: FREDERICO ANTONIO KHOURY REBELLO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro – para registro cancelado por inadimplência Frederico Antonio Khoury Rebello, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – para registro cancelado por inadimplência do(a) interessado(a) Frederico Antonio Khoury Rebello. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3456/2021

Referência: 442181/2021

Interessado: R & B ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PERICIAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa R & B Elaboracao De Projetos Arquitetonicos E Pericias Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) R & B Elaboracao De Projetos Arquitetonicos E Pericias Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3457/2021

Referência: 446528/2021

Interessado: ENCIL - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Encil - Engenharia Comércio E Indústria Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Encil - Engenharia Comércio E Indústria Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3458/2021

Referência: 448263/2021

Interessado: VILSON CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Vilson Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Vilson Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3459/2021

Referência: 448768/2021

Interessado: DAIANA DA SILVA ALMEIDA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Daiana Da Silva Almeida Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Daiana Da Silva Almeida Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3460/2021

Referência: 448770/2021

Interessado: GABRIEL DE SOUZA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gabriel De Souza Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriel De Souza Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3461/2021

Referência: 448771/2021

Interessado: GUILHERME PINTO COELHO DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Guilherme Pinto Coelho De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Guilherme Pinto Coelho De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3462/2021

Referência: 448843/2021

Interessado: NATANAEL DOS SANTOS RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Natanael Dos Santos Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Natanael Dos Santos Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3463/2021

Referência: 448867/2021

Interessado: RAPHAEL HENRIQUE COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Raphael Henrique Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raphael Henrique Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3464/2021

Referência: 448244/2021

Interessado: ENGTECH ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Engtech Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Engtech Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3465/2021

Referência: 448582/2021

Interessado: MANOEL ALVES DA SILVA EIRELI.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Manoel Alves Da Silva Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Manoel Alves Da Silva Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3466/2021

Referência: 448766/2021

Interessado: LAIRA DE CASSIA ALMEIDA ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Laira De Cassia Almeida Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Laira De Cassia Almeida Alves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3467/2021

Referência: 448902/2021

Interessado: MATHEUS MORGANTI BALDIM

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Matheus Morganti Baldim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Matheus Morganti Baldim. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3468/2021

Referência: 448979/2021

Interessado: SILVIO CARLOS DE SOUZA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Silvio Carlos De Souza Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Silvio Carlos De Souza Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3469/2021

Referência: 448980/2021

Interessado: GUSTAVO SPONTONI DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Spontoni De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Spontoni De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3470/2021

Referência: 449012/2021

Interessado: ANDRE SARAIVA DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Andre Saraiva Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andre Saraiva Dias. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3471/2021

Referência: 449032/2021

Interessado: CAMILA DE ARAÚJO MARINHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Camila De Araújo Marinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Camila De Araújo Marinho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3472/2021

Referência: 449033/2021

Interessado: KARINA VENUTO DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Karina Venuto De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Karina Venuto De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3473/2021

Referência: 447156/2021

Interessado: JOSÉ IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo José Ivo Oliveira Do Nascimento Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) José Ivo Oliveira Do Nascimento Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3474/2021

Referência: 447186/2021

Interessado: SETEH ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Seteh Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Seteh Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3475/2021

Referência: 448355/2021

Interessado: JACKSONEWMAN MEIRELES CASTRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jacksonewman Meireles Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jacksonewman Meireles Castro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3476/2021

Referência: 448568/2021

Interessado: S.G.DE A. FEIO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica S.g.de A. Feio Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) S.g.de A. Feio Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3477/2021

Referência: 449148/2021

Interessado: WELLINGTON RAIMUNDO RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wellington Raimundo Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wellington Raimundo Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3478/2021

Referência: 373510/2019

Interessado: MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro – para registro cancelado por inadimplência Marcus Fabrizio Da Silva Franco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – para registro cancelado por inadimplência do(a) interessado(a) Marcus Fabrizio Da Silva Franco. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3479/2021

Referência: 376262/2019

Interessado: VANESSA FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro – para registro cancelado por inadimplência Vanessa Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – para registro cancelado por inadimplência do(a) interessado(a) Vanessa Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3480/2021

Referência: 354238/2018

Interessado: HRS GASOTECH & CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Hrs Gasotech & Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Hrs Gasotech & Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3481/2021

Referência: 442598/2021

Interessado: JOCIVALDO SOUZA DA CONCEICAO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jocivaldo Souza Da Conceicao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Jocivaldo Souza Da Conceicao. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3482/2021

Referência: 431437/2021

Interessado: RENATO DA SILVA MACIEL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Renato Da Silva Maciel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Renato Da Silva Maciel. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3483/2021

Referência: 433442/2021

Interessado: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA FELIZARDO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Carlos Eduardo Oliveira Felizardo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Carlos Eduardo Oliveira Felizardo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3484/2021

Referência: 439727/2021

Interessado: JOSE THYAGO MOREIRA DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusão de título Jose Thyago Moreira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Jose Thyago Moreira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3485/2021

Referência: 439766/2021

Interessado: ANTONIO LAERCIO TEIXEIRA CARRERA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Antonio Laercio Teixeira Carrera, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Antonio Laercio Teixeira Carrera. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3486/2021

Referência: 442019/2021

Interessado: ANDRÉ ELMO DOS SANTOS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros André Elmo Dos Santos Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) André Elmo Dos Santos Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3487/2021

Referência: 443743/2021

Interessado: JACSON PAULINO DE SOUZA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jacson Paulino De Souza Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jacson Paulino De Souza Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3488/2021

Referência: 428635/2021

Interessado: PATRICIA SILVA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Patricia Silva Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Patricia Silva Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3489/2021

Referência: 435400/2021

Interessado: GERFFESON DIAS SANTANA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gerffeson Dias Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gerffeson Dias Santana. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3490/2021

Referência: 437088/2021

Interessado: JEFFERSON MOURA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jefferson Moura Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jefferson Moura Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3491/2021

Referência: 444413/2021

Interessado: JL RAIOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica JI Raiol Serviços E Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) JI Raiol Serviços E Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3492/2021

Referência: 444614/2021

Interessado: AFL ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Afl Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Afl Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3493/2021

Referência: 444667/2021

Interessado: MCON - CONSTRUÇÕES PROJETOS E LOCAÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Mcon - Construções Projetos E Locações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Mcon - Construções Projetos E Locações Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3494/2021

Referência: 444998/2021

Interessado: A PANTOJA SERVICO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A Pantoja Servico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A Pantoja Servico Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3495/2021

Referência: 431359/2021

Interessado: MARIO NAZARE MARTINS RODRIGUES NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mario Nazare Martins Rodrigues Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mario Nazare Martins Rodrigues Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3496/2021

Referência: 432078/2021

Interessado: LUCAS BARTOLOMEU DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Bartolomeu De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Bartolomeu De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3497/2021

Referência: 437231/2021

Interessado: DAIANE VIEGAS MAGALHAES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daiane Viegas Magalhaes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daiane Viegas Magalhaes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3498/2021

Referência: 437263/2021

Interessado: ANTONIO NASCIMENTO BISPO FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Antonio Nascimento Bispo Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Nascimento Bispo Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3499/2021

Referência: 439431/2021

Interessado: WALLEF CARLOS GONÇALVES SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wallef Carlos Gonçalves Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wallef Carlos Gonçalves Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3500/2021

Referência: 439783/2021

Interessado: ANDRESSA MAYARA FREITAS AGUIAR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Andressa Mayara Freitas Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Andressa Mayara Freitas Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3501/2021

Referência: 439955/2021

Interessado: THACIO TAINO MAGALHAES PINTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thacio Taino Magalhaes Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thacio Taino Magalhaes Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3502/2021

Referência: 440332/2021

Interessado: PRISCILA PEREIRA AGUIAR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Priscila Pereira Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Priscila Pereira Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3503/2021

Referência: 438876/2021

Interessado: GABRIEL FERREIRA DE QUEIROZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Ferreira De Queiroz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Ferreira De Queiroz. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3504/2021

Referência: 439022/2021

Interessado: RAFAEL LAURIDO ACCIOLY RAMOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafael Laurido Accioly Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Laurido Accioly Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3505/2021

Referência: 444685/2021

Interessado: CACI CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Caci Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Caci Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3506/2021

Referência: 444830/2021

Interessado: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Belmonte Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Belmonte Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3507/2021

Referência: 444855/2021

Interessado: CLEMAR ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Clemar Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Clemar Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3508/2021

Referência: 444972/2021

Interessado: W. M. VILHENA PINTO & CIA LTDA ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa W. M. Vilhena Pinto & Cia Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) W. M. Vilhena Pinto & Cia Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3509/2021

Referência: 444995/2021

Interessado: ATCON ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Atcon Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Atcon Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3510/2021

Referência: 445139/2021

Interessado: IAN DE OLIVEIRA TAVARES SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ian De Oliveira Tavares Servicos De Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ian De Oliveira Tavares Servicos De Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3511/2021

Referência: 435883/2021

Interessado: JOSÉ FRANKLIN TOLEDO DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física José Franklin Toledo Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) José Franklin Toledo Dias. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3512/2021

Referência: 437585/2021

Interessado: DAIANE FERREIRA MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daiane Ferreira Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daiane Ferreira Martins. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3513/2021

Referência: 439962/2021

Interessado: JOÃO PEDRO DE ANDRADE HAGE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Pedro De Andrade Hage, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Pedro De Andrade Hage. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3514/2021

Referência: 440806/2021

Interessado: DANIEL RAFAEL DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniel Rafael Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Rafael Dias. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3515/2021

Referência: 441493/2021

Interessado: BÁRBARA VALÉRIA MARINHO PISMEL XAVIER

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bárbara Valéria Marinho Pismel Xavier, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bárbara Valéria Marinho Pismel Xavier. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3516/2021

Referência: 444837/2021

Interessado: FTS ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Fts Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Fts Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3517/2021

Referência: 445003/2021

Interessado: CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construmabe Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construmabe Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3518/2021

Referência: 439450/2021

Interessado: GLEIDSON CARLOS CARVALHO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gleidson Carlos Carvalho Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gleidson Carlos Carvalho Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3519/2021

Referência: 439953/2021

Interessado: KAROLLINY KAREN RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Karolliny Karen Rodrigues Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Karolliny Karen Rodrigues Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3520/2021

Referência: 440041/2021

Interessado: LUCAS VICTOR DO NASCIMENTO BARATA PINHEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Victor Do Nascimento Barata Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Victor Do Nascimento Barata Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3521/2021

Referência: 440642/2021

Interessado: VALDI BRAGA RIBEIRO FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Valdi Braga Ribeiro Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Valdi Braga Ribeiro Filho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3522/2021

Referência: 441226/2021

Interessado: ANA CAROLINE BARBOSA DE ARAÚJO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ana Caroline Barbosa De Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Caroline Barbosa De Araújo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3523/2021

Referência: 441797/2021

Interessado: LETICIA RODRIGUES GALINDO DE MELO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leticia Rodrigues Galindo De Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leticia Rodrigues Galindo De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3524/2021

Referência: 445241/2021

Interessado: E MARQUES PIMENTA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E Marques Pimenta Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E Marques Pimenta Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3525/2021

Referência: 445281/2021

Interessado: STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Stylus Construção Civil E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Stylus Construção Civil E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3526/2021

Referência: 440535/2021

Interessado: ALEX SILVA SANTANA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alex Silva Santana Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alex Silva Santana Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3527/2021

Referência: 442456/2021

Interessado: SUENE RILEY GUIMARÃES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Suene Riley Guimarães Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Suene Riley Guimarães Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3528/2021

Referência: 445065/2021

Interessado: MCA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mca Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mca Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3529/2021

Referência: 445385/2021

Interessado: OMEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Omega Construtora E Incorporadora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Omega Construtora E Incorporadora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3530/2021

Referência: 445390/2021

Interessado: F G CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F G Construções & Serviços Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F G Construções & Serviços Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3531/2021

Referência: 445451/2021

Interessado: BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bueno Engenharia E Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bueno Engenharia E Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3532/2021

Referência: 439445/2021

Interessado: HELOANY NAZARÉ REIS MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Heloany Nazaré Reis Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Heloany Nazaré Reis Martins. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3533/2021

Referência: 441566/2021

Interessado: ISAAC RAWEL GOES MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Isaac Rawel Goes Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Isaac Rawel Goes Martins. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3534/2021

Referência: 441640/2021

Interessado: JOÃO GABRIEL PEREIRA TEIXEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Gabriel Pereira Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Gabriel Pereira Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3535/2021

Referência: 442871/2021

Interessado: YAN MELO NAVARRO GONÇALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Yan Melo Navarro Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Yan Melo Navarro Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3536/2021

Referência: 442883/2021

Interessado: HORTÊNCIO PINHOTO COSTA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Hortêncio Pinhoto Costa Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Hortêncio Pinhoto Costa Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3537/2021

Referência: 442925/2021

Interessado: GABRIELA VAZ E SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriela Vaz E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriela Vaz E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3538/2021

Referência: 443631/2021

Interessado: MARX JOHN PEREIRA OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marx John Pereira Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marx John Pereira Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3539/2021

Referência: 441756/2021

Interessado: ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Aristófanés Castro Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Aristófanés Castro Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3540/2021

Referência: 441922/2021

Interessado: RODRIGO BIZARRIAS DE BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Rodrigo Bizarrias De Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Rodrigo Bizarrias De Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3541/2021

Referência: 442093/2021

Interessado: JÉSSICA MILENA CORRÊA DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Jéssica Milena Corrêa De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Jéssica Milena Corrêa De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3542/2021

Referência: 445012/2021

Interessado: MARLON MARTINS DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marlon Martins De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marlon Martins De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3543/2021

Referência: 445020/2021

Interessado: TALYTITA FERREIRA DA SILVA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Talytta Ferreira Da Silva Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Talytta Ferreira Da Silva Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3544/2021

Referência: 445357/2021

Interessado: GOMES CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Gomes Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Gomes Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3545/2021

Referência: 445719/2021

Interessado: SIMPLIFIK ENGENHARIAE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Simplifik Engenhariae Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Simplifik Engenhariae Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3546/2021

Referência: 439936/2021

Interessado: RUI RODRIGUES DE BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Rui Rodrigues De Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Rui Rodrigues De Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3547/2021

Referência: 442439/2021

Interessado: MARCELO RASSY TEIXEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Marcelo Rassy Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Marcelo Rassy Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3548/2021

Referência: 443275/2021

Interessado: WANDERLEY DE OLIVEIRA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Wanderley De Oliveira Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Wanderley De Oliveira Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3549/2021

Referência: 445143/2021

Interessado: RENAN PUYAL RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Renan Puyal Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Renan Puyal Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3550/2021

Referência: 445566/2021

Interessado: AJM CONSTRUÇOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ajm Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ajm Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3551/2021

Referência: 445681/2021

Interessado: J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J A Fontenele Junior Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J A Fontenele Junior Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3552/2021

Referência: 445686/2021

Interessado: D & M DE PAULA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D & M De Paula Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D & M De Paula Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3553/2021

Referência: 445764/2021

Interessado: GEONORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Geonorte Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Geonorte Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3554/2021

Referência: 438625/2021

Interessado: ERICK WILLIAM VIAIS CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Erick William Viais Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Erick William Viais Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3555/2021

Referência: 441148/2021

Interessado: WALNEI BICALHO ROCHA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Walnei Bicalho Rocha Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Walnei Bicalho Rocha Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3556/2021

Referência: 443825/2021

Interessado: FERNANDO LUZ GUEDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Fernando Luz Guedes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Fernando Luz Guedes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3557/2021

Referência: 444196/2021

Interessado: GEOVANNA CAROLINA SANTOS DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Geovanna Carolina Santos Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Geovanna Carolina Santos Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3558/2021

Referência: 444884/2021

Interessado: M. B. F. CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M. B. F. Construções E Comercio Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M. B. F. Construções E Comercio Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3559/2021

Referência: 446078/2021

Interessado: ANDRADE FERREIRA SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Andrade Ferreira Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Andrade Ferreira Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3560/2021

Referência: 446194/2021

Interessado: WALDIRENE SALES DA CUNHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Waldirene Sales Da Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Waldirene Sales Da Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3561/2021

Referência: 435573/2021

Interessado: DANIELA BAIA DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniela Baia Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniela Baia Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3562/2021

Referência: 442976/2021

Interessado: J M SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J M Serviços Construções E Locação Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J M Serviços Construções E Locação Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3563/2021

Referência: 444028/2021

Interessado: TANAELSON SOUZA DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Tanaelson Souza Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Tanaelson Souza Dias. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3564/2021

Referência: 444134/2021

Interessado: COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cosanpa - Companhia De Saneamento Do Para, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cosanpa - Companhia De Saneamento Do Para. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3565/2021

Referência: 444518/2021

Interessado: MEG WATRIN

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Meg Watrin, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Meg Watrin. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3566/2021

Referência: 445526/2021

Interessado: FLAVIANY LUISE NOGUEIRA DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Flaviany Luise Nogueira De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Flaviany Luise Nogueira De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3567/2021

Referência: 446479/2021

Interessado: J. C. CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. C. Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. C. Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3568/2021

Referência: 446503/2021

Interessado: JR2 CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jr2 Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jr2 Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3569/2021

Referência: 438846/2021

Interessado: CRHISTIANO OLIVEIRA LEITE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Crhistiano Oliveira Leite, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Crhistiano Oliveira Leite. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3570/2021

Referência: 441724/2021

Interessado: LEONYVE THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leonyve Thiago De Souza Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leonyve Thiago De Souza Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3571/2021

Referência: 442654/2021

Interessado: TIAGO RODRIGUES BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Tiago Rodrigues Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Tiago Rodrigues Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3572/2021

Referência: 445939/2021

Interessado: CLARA CARDOSO FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Clara Cardoso Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Clara Cardoso Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3573/2021

Referência: 446242/2021

Interessado: RAMILSON SILVA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ramilson Silva Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ramilson Silva Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3574/2021

Referência: 446270/2021

Interessado: GALICIA INCORPORADORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Galicia Incorporadora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Galicia Incorporadora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3575/2021

Referência: 446509/2021

Interessado: J. C. B. MONTEIRO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. C. B. Monteiro Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. C. B. Monteiro Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3576/2021

Referência: 446575/2021

Interessado: TERRA LTDA ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terra Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terra Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3577/2021

Referência: 446777/2021

Interessado: ISABELA LOPES DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Isabela Lopes De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Isabela Lopes De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3578/2021

Referência: 430196/2021

Interessado: PATRICIA TRAJANO DE BRITO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Patricia Trajano De Brito Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Patricia Trajano De Brito Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3579/2021

Referência: 439951/2021

Interessado: ALEXANDRE RIBEIRO DE MOURA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alexandre Ribeiro De Moura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alexandre Ribeiro De Moura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3580/2021

Referência: 441474/2021

Interessado: VICTOR AURÉLIO SOUSA SILVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Victor Aurélio Sousa Silveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Aurélio Sousa Silveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3581/2021

Referência: 441791/2021

Interessado: FERNANDA SOARES ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fernanda Soares Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fernanda Soares Alves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3582/2021

Referência: 444902/2021

Interessado: FERNANDO RIBEIRO VERAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Fernando Ribeiro Veras, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Fernando Ribeiro Veras. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3583/2021

Referência: 445105/2021

Interessado: ROGER RODRIGUES DE MOURA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Roger Rodrigues De Moura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Roger Rodrigues De Moura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3584/2021

Referência: 446828/2021

Interessado: CONSTRUTORA PORTO NOVO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Porto Novo Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Porto Novo Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3585/2021

Referência: 447006/2021

Interessado: CARVALHO CONSTRUÇOES E CONSULTORIA EIRELI.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Carvalho Construcoes E Consultoria Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Carvalho Construcoes E Consultoria Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3586/2021

Referência: 447147/2021

Interessado: ALMEIDA E CIA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Almeida E Cia Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Almeida E Cia Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3587/2021

Referência: 430254/2021

Interessado: PEDRINA TEREZA ROCHA CAMPOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Pedrina Tereza Rocha Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Pedrina Tereza Rocha Campos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3588/2021

Referência: 441793/2021

Interessado: CARLOS ALBERTO QUEIROZ PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Carlos Alberto Queiroz Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Carlos Alberto Queiroz Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3589/2021

Referência: 446818/2021

Interessado: MERITUS CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Meritus Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Meritus Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3590/2021

Referência: 446867/2021

Interessado: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM MANA EIRELI-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora E Terraplenagem Mana Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora E Terraplenagem Mana Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3591/2021

Referência: 447192/2021

Interessado: ELEVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Elevar Construções E Serviços Eireli-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Elevar Construções E Serviços Eireli-epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3592/2021

Referência: 447205/2021

Interessado: TERLOK CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terlok Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terlok Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3593/2021

Referência: 447225/2021

Interessado: REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Reversa Ambiental Serviços E Coletora De Residuos Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Reversa Ambiental Serviços E Coletora De Residuos Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3594/2021

Referência: 447230/2021

Interessado: REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Reversa Ambiental Serviços E Coletora De Residuos Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Reversa Ambiental Serviços E Coletora De Residuos Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3595/2021

Referência: 447330/2021

Interessado: DANIEL DE ARAUJO MOTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Daniel De Araujo Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Daniel De Araujo Mota. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3596/2021

Referência: 444257/2021

Interessado: DIALA PAULA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Diala Paula Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Diala Paula Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3597/2021

Referência: 445677/2021

Interessado: RODRIGO PUREZA FRANCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Rodrigo Pureza Franca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Rodrigo Pureza Franca. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3598/2021

Referência: 446812/2021

Interessado: F F CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F F Construtora E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F F Construtora E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3599/2021

Referência: 446891/2021

Interessado: CONSÓRCIO OBRAS MANGUEIRÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consórcio Obras Mangueirão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consórcio Obras Mangueirão. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3600/2021

Referência: 446941/2021

Interessado: BEATRIZ PERASSOLLO GONÇALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Beatriz Perassollo Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Beatriz Perassollo Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3601/2021

Referência: 446960/2021

Interessado: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Zopone Engenharia E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Zopone Engenharia E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3602/2021

Referência: 447204/2021

Interessado: ZEUS ENGENHARIA SERVICOS E PROJETOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Zeus Engenharia Servicos E Projetos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Zeus Engenharia Servicos E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3603/2021

Referência: 447395/2021

Interessado: FLAVIO S DE OLIVEIRA FILHO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Flavio S De Oliveira Filho Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Flavio S De Oliveira Filho Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3604/2021

Referência: 447571/2021

Interessado: ANDREI GOVEIA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Andrei Goveia Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Andrei Goveia Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3605/2021

Referência: 434541/2021

Interessado: HAWLLEY JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Hawley Jorge Carvalho De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Hawley Jorge Carvalho De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3606/2021

Referência: 440644/2021

Interessado: MARCOS VINICIUS PANTOJA DE ATAIDE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcos Vinicius Pantoja De Ataide, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos Vinicius Pantoja De Ataide. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3607/2021

Referência: 442507/2021

Interessado: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Jf Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Jf Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3608/2021

Referência: 447619/2021

Interessado: COIMBRA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Coimbra Serviços & Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Coimbra Serviços & Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3609/2021

Referência: 447631/2021

Interessado: MARIA AMANDA KEZIA MOTA LOPES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Amanda Kezia Mota Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Amanda Kezia Mota Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3610/2021

Referência: 447634/2021

Interessado: RL SERVICOS DE CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica RI Servicos De Construcoes & Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) RI Servicos De Construcoes & Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3611/2021

Referência: 447670/2021

Interessado: YAN FERREIRA GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Yan Ferreira Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Yan Ferreira Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3612/2021

Referência: 447760/2021

Interessado: J L MARTINS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J L Martins Servicos De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J L Martins Servicos De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3613/2021

Referência: 448007/2021

Interessado: A. C. M. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A. C. M. Ferreira Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A. C. M. Ferreira Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3614/2021

Referência: 445480/2021

Interessado: SHAULA DOS PASSOS MENDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Shaula Dos Passos Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Shaula Dos Passos Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3615/2021

Referência: 446231/2021

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Companhia De Saneamento Do Tocantins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Companhia De Saneamento Do Tocantins. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3616/2021

Referência: 446994/2021

Interessado: MB CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Mb Construtora E Metalurgica Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Mb Construtora E Metalurgica Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3617/2021

Referência: 447341/2021

Interessado: CONSTRUTORA PROJETTA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Projetta Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Projetta Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3618/2021

Referência: 447437/2021

Interessado: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Global Empreendimentos E Servicos De Terraplenagem Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Global Empreendimentos E Servicos De Terraplenagem Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3619/2021

Referência: 447903/2021

Interessado: NATÁLIA RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Natália Ribeiro Da Anunciação, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Natália Ribeiro Da Anunciação. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3620/2021

Referência: 447988/2021

Interessado: JRM - MACHADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jrm - Machado Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jrm - Machado Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3621/2021

Referência: 448092/2021

Interessado: R C FERNANDES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa R C Fernandes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) R C Fernandes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3622/2021

Referência: 448429/2021

Interessado: TERCON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Tercon Construcoes E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Tercon Construcoes E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3623/2021

Referência: 447145/2021

Interessado: DAYLA ALVES MAFRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Dayla Alves Mafra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Dayla Alves Mafra. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3624/2021

Referência: 447213/2021

Interessado: RAMON LIMA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ramon Lima Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ramon Lima Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3625/2021

Referência: 447907/2021

Interessado: CONSORCIO CALCAR-CARMONA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Calcar-carmona, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Calcar-carmona. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3626/2021

Referência: 448354/2021

Interessado: FILIPY RAMOS SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Filipy Ramos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Filipy Ramos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3627/2021

Referência: 448562/2021

Interessado: RODRIGUES SOUZA MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Rodrigues Souza Montagem E Manutenção Industrial Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Rodrigues Souza Montagem E Manutenção Industrial Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3628/2021

Referência: 448592/2021

Interessado: NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ng - Engenharia E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ng - Engenharia E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3629/2021

Referência: 448602/2021

Interessado: SILVA PRADO CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Silva Prado Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Silva Prado Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3630/2021

Referência: 448629/2021

Interessado: BJ RAMOS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bj Ramos Servicos E Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bj Ramos Servicos E Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3631/2021

Referência: 448870/2021

Interessado: FGS CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Fgs Construtora E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Fgs Construtora E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3632/2021

Referência: 432411/2021

Interessado: ELINALVA OLIVEIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Elinalva Oliveira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Elinalva Oliveira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3633/2021

Referência: 441949/2021

Interessado: RUAN FERREIRA DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ruan Ferreira De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ruan Ferreira De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3634/2021

Referência: 447358/2021

Interessado: HIGOR LOPES ASSUNÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Higor Lopes Assunção, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Higor Lopes Assunção. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3635/2021

Referência: 447438/2021

Interessado: CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Barbosa Mello Sa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Barbosa Mello Sa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3636/2021

Referência: 448090/2021

Interessado: CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora E Locadora Luara Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora E Locadora Luara Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3637/2021

Referência: 448935/2021

Interessado: GUAJARÁ CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Guajará Construção De Embarcações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Guajará Construção De Embarcações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3638/2021

Referência: 449146/2021

Interessado: QUARESMA NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Quaresma Nascimento Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Quaresma Nascimento Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3639/2021

Referência: 449169/2021

Interessado: G. B. DE AMARIZ EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica G. B. De Amariz Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) G. B. De Amariz Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3640/2021

Referência: 449292/2021

Interessado: CONSTRUTORA PARATODOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Paratodos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Paratodos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3641/2021

Referência: 428053/2021

Interessado: SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Samuel Salomão Gonçalves Bandeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Samuel Salomão Gonçalves Bandeira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3642/2021

Referência: 441572/2021

Interessado: JAMILY PETTENE SPEROTTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Jamily Pettene Sperotto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Jamily Pettene Sperotto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3643/2021

Referência: 445481/2021

Interessado: JOSÉ SANTIAGO SOUSA DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física José Santiago Sousa Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) José Santiago Sousa Dias. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3644/2021

Referência: 447354/2021

Interessado: AMANDA KESLEY CARDOZO CANCIO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Amanda Kesley Cardozo Cancio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Amanda Kesley Cardozo Cancio. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3645/2021

Referência: 448156/2021

Interessado: FS ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fs Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fs Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3646/2021

Referência: 448580/2021

Interessado: NOVO TETO CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Novo Teto Construtora E Imobiliaria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Novo Teto Construtora E Imobiliaria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3647/2021

Referência: 449057/2021

Interessado: CONSTRUELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construelétricos E Equipamentos Hidráulicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construelétricos E Equipamentos Hidráulicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3648/2021

Referência: 449145/2021

Interessado: RENATO VAZ ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Renato Vaz Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Renato Vaz Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3649/2021

Referência: 449560/2021

Interessado: G. B. DE AMARIZ EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G. B. De Amariz Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G. B. De Amariz Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3650/2021

Referência: 449585/2021

Interessado: C O S CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C O S Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C O S Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3651/2021

Referência: 444848/2021

Interessado: BRUNA DE CÁSSIA CARDOSO DE CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruna De Cássia Cardoso De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruna De Cássia Cardoso De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3652/2021

Referência: 445371/2021

Interessado: CARLOS FERNANDO LEMOS NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Fernando Lemos Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Fernando Lemos Neto. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3653/2021

Referência: 447909/2021

Interessado: MARCELINO PAIVA CORREA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marcelino Paiva Correa Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marcelino Paiva Correa Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3654/2021

Referência: 448240/2021

Interessado: MOJUIM ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mojuim Engenharia E Transporte Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mojuim Engenharia E Transporte Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3655/2021

Referência: 449175/2021

Interessado: JB INCORPORDORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jb Incorpordora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jb Incorpordora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3656/2021

Referência: 449349/2021

Interessado: PROTERRA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Proterra Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Proterra Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3657/2021

Referência: 449352/2021

Interessado: SCOPEL & PASSOS CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Scopel & Passos Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Scopel & Passos Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3658/2021

Referência: 449379/2021

Interessado: WALDILENE RODRIGUES TAVARES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Waldilene Rodrigues Tavares Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Waldilene Rodrigues Tavares Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3659/2021

Referência: 449386/2021

Interessado: M S VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa M S Vasconcellos Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) M S Vasconcellos Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3660/2021

Referência: 446487/2021

Interessado: ADRIA LORENA DE MORAES CORDEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adria Lorena De Moraes Cordeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adria Lorena De Moraes Cordeiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3661/2021

Referência: 449144/2021

Interessado: BRUNA DE ARAÚJO ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruna De Araújo Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruna De Araújo Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3662/2021

Referência: 449158/2021

Interessado: AQUILA CONSULTORIA & ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Aquila Consultoria & Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Aquila Consultoria & Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3663/2021

Referência: 449461/2021

Interessado: SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sodexo Facilities Services Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sodexo Facilities Services Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3664/2021

Referência: 449545/2021

Interessado: J. M. F. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J. M. F. Bittencourt Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J. M. F. Bittencourt Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3665/2021

Referência: 449797/2021

Interessado: RT EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Rt Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Rt Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3666/2021

Referência: 449939/2021

Interessado: VINARTH ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Vinarth Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Vinarth Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3667/2021

Referência: 450240/2021

Interessado: HENRIQUES & HENRIQUES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Henriques & Henriques Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Henriques & Henriques Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3668/2021

Referência: 450478/2021

Interessado: W. R. P. MARQUES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica W. R. P. Marques Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) W. R. P. Marques Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3669/2021

Referência: 445928/2021

Interessado: WILSTON GOMES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wilston Gomes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wilston Gomes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3670/2021

Referência: 447972/2021

Interessado: ROSANY SILVA DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rosany Silva De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rosany Silva De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3671/2021

Referência: 448889/2021

Interessado: ALEXANDRE CONCEIÇÃO CAVALCANTE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alexandre Conceição Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alexandre Conceição Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3672/2021

Referência: 449171/2021

Interessado: J R RIBEIRO DINIZ EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J R Ribeiro Diniz Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J R Ribeiro Diniz Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3673/2021

Referência: 449766/2021

Interessado: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Siqueira Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Siqueira Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3674/2021

Referência: 449938/2021

Interessado: F P C MURITIBA DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F P C Muritiba De Souza Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F P C Muritiba De Souza Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3675/2021

Referência: 450191/2021

Interessado: THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thays Cristina De Oliveira Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thays Cristina De Oliveira Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3676/2021

Referência: 450294/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Goianesia Do Para, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Goianesia Do Para. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3677/2021

Referência: 450495/2021

Interessado: J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. Euzebio Da Silva Sousa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. Euzebio Da Silva Sousa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3678/2021

Referência: 445482/2021

Interessado: YNGRID DAILANE DOS SANTOS BRASIL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Yngrid Dailane Dos Santos Brasil, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Yngrid Dailane Dos Santos Brasil. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3679/2021

Referência: 446689/2021

Interessado: D. S. B CONSTRUALE EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D. S. B Construale Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D. S. B Construale Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3680/2021

Referência: 447366/2021

Interessado: R M H ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa R M H Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) R M H Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3681/2021

Referência: 449493/2021

Interessado: MANUELLA ALMEIDA RAIOL DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Manuella Almeida Raiol Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Manuella Almeida Raiol Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3682/2021

Referência: 450138/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Goianesia Do Para, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Goianesia Do Para. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3683/2021

Referência: 450237/2021

Interessado: ZANINI CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Zanini Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Zanini Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3684/2021

Referência: 450458/2021

Interessado: CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construhab Construtora Civil E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construhab Construtora Civil E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3685/2021

Referência: 450771/2021

Interessado: PAULO RAYMUNDO BRIGIDO DE OLIVEIRA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Paulo Raymundo Brigido De Oliveira Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Paulo Raymundo Brigido De Oliveira Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3686/2021

Referência: 450791/2021

Interessado: LIONTECH - PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Liontech - Projetos E Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Liontech - Projetos E Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3687/2021

Referência: 446246/2021

Interessado: JOSIAS DA SILVA CRUZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Josias Da Silva Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Josias Da Silva Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3688/2021

Referência: 447212/2021

Interessado: WINÍCIUS MORAIS ARRUDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Winícius Moraes Arruda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Winícius Moraes Arruda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3689/2021

Referência: 447912/2021

Interessado: EDGAR DIAS DUARTE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Edgar Dias Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Edgar Dias Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3690/2021

Referência: 450137/2021

Interessado: R F R PINHEIRO E CIA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R F R Pinheiro E Cia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R F R Pinheiro E Cia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3691/2021

Referência: 450245/2021

Interessado: MCA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mca Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mca Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3692/2021

Referência: 450291/2021

Interessado: PLANA CONSTRUÇOES, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Plana Construcoes, Comercio E Representacoes Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Plana Construcoes, Comercio E Representacoes Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3693/2021

Referência: 450421/2021

Interessado: URBANA ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Urbana Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Urbana Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3694/2021

Referência: 450656/2021

Interessado: L H F ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa L H F Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) L H F Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3695/2021

Referência: 450716/2021

Interessado: WEISHIMAN SANTOS LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Weishiman Santos Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Weishiman Santos Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3696/2021

Referência: 444510/2021

Interessado: SALATIEL FLORENCIO FEITOSA FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Salatiel Florencio Feitosa Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Salatiel Florencio Feitosa Filho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3697/2021

Referência: 449764/2021

Interessado: CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora E Locadora Luara Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora E Locadora Luara Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3698/2021

Referência: 449984/2021

Interessado: TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tsc Infraestrutura E Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tsc Infraestrutura E Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3699/2021

Referência: 450734/2021

Interessado: MOURA & CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Moura & Carvalho Comercio E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Moura & Carvalho Comercio E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3700/2021

Referência: 450765/2021

Interessado: EXECUTIVA SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Executiva Servicos Tecnicos Especializados Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Executiva Servicos Tecnicos Especializados Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3701/2021

Referência: 291712/2016 - Auto: 23251195/2016

Interessado: MARLENE LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marlene Lima De Oliveira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23251195/2016 do(a) interessado(a) Marlene Lima De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3702/2021

Referência: 308851/2017 - Auto: 23254074/2017

Interessado: M2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M2 Construtora E Incorporadora Eireli - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/05/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23254074/2017 do(a) interessado(a) M2 Construtora E Incorporadora Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3703/2021

Referência: 338134/2018 - Auto: 23259828/2018

Interessado: MARCIO SOARES BRAVOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcio Soares Bravos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/08/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259828/2018 do(a) interessado(a) Marcio Soares Bravos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3704/2021

Referência: 377238/2019 - Auto: 23268863/2019

Interessado: MARCIO CAVALCANTI DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PROF. EM ATIV. NO ESTADO S/ VISTO NO REGIONAL - por infração ao(a) Art. 58 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcio Cavalcanti Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/11/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268863/2019 do(a) interessado(a) Marcio Cavalcanti Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3705/2021

Referência: 381828/2019 - Auto: 23270274/2019

Interessado: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcus Vinicius Dos Santos Rocha, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/11/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270274/2019 do(a) interessado(a) Marcus Vinicius Dos Santos Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3706/2021

Referência: 384484/2019 - Auto: 23270943/2019

Interessado: MANOEL DA ROCHA REIS SOBRINHO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Manoel Da Rocha Reis Sobrinho, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270943/2019 do(a) interessado(a) Manoel Da Rocha Reis Sobrinho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3707/2021

Referência: 437187/2021

Interessado: HELIO BRAZAO E SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro de art fora de época Helio Brazao E Silva, Resolução 1050 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto favoravel ao registro da ART fora de epoca conforme a resolução 1050., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Helio Brazao E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3708/2021

Referência: 391976/2020 - Auto: 23272516/2020

Interessado: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Do Socorro Pereira Da Costa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272516/2020 do(a) interessado(a) Maria Do Socorro Pereira Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3709/2021

Referência: 430748/2021

Interessado: BRENDA LARISSA SILVA MAIA

EMENTA: Defere REGISTRO PROFISSIONAL COM CURSO NÃO CADASTRADO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Brenda Larissa Silva Maia, Resolução 310/1986 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Brenda Larissa Silva Maia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3710/2021

Referência: 437606/2021

Interessado: HELOISA NAGLLI GOMES ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de revisão de atribuição Heloisa Naglli Gomes Almeida, resolução 310/1986 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo indeferimento do pleito., pelo(a) indeferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Heloisa Naglli Gomes Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3711/2021

Referência: 392166/2020 - Auto: 23272557/2020

Interessado: MARIA EDICILIA DA SILVA OLIVEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL. FIRMA INDIVIDUAL DE LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Edicilia Da Silva Oliveira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/03/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272557/2020 do(a) interessado(a) Maria Edicilia Da Silva Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3712/2021

Referência: 450368/2021

EMENTA: Indefere DN 113/2018 - ART MULTIPLA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de providências , Lei 5194 /66 : Lei 6496/77. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos de parecer que a permissão do registro de ART MuLtipla , deva ser concedida , porem após análise pela Assessoria tecnica e fiscalização, observando caso a caso , quanto as circunstancias e peculiaridades regionais e natureza dos serviços ou obras. , pelo(a) indeferimento do(a) providências do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3713/2021

Referência: 416179/2020 - Auto: 23279044/2020

Interessado: MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA ESPINHEIRO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcio Souza De Oliveira Espinheiro, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279044/2020 do(a) interessado(a) Marcio Souza De Oliveira Espinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3714/2021

Referência: 405530/2020 - Auto: 23276470/2020

Interessado: M S DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EM GERAL

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M S Da Silva Servicos E Construcoes Em Geral, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276470/2020 do(a) interessado(a) M S Da Silva Servicos E Construcoes Em Geral. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3715/2021

Referência: 303985/2017 - Auto: 23253428/2017

Interessado: MARIA LÚCIA CAVALCANTE SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Lúcia Cavalcante Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/04/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253428/2017 do(a) interessado(a) Maria Lúcia Cavalcante Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3716/2021

Referência: 449610/2021

Interessado: ALAOR MACENA BARRETO JUNIOR

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alaor Macena Barreto Junior, 310/1986 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do pleito do interessado , pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alaor Macena Barreto Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3717/2021

Referência: 401554/2020 - Auto: 23275502/2020

Interessado: RONALDO RECHE

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ronaldo Reche, lei 6496/1977 e Resolução do Confea.1008/2004 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275502/2020 do(a) interessado(a) Ronaldo Reche. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3718/2021

Referência: 336064/2018 - Auto: 23259389/2018

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Breu Branco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Concordando com o analista tecnico.Somos favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23259389 / 2018, que o valor da multa seja de R\$ 219,19 , pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259389/2018 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Breu Branco. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3719/2021

Referência: 340888/2018 - Auto: 23260384/2018

Interessado: MARIA EVANDE BOTELHO DE SALES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Evande Botelho De Sales, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260384/2018 do(a) interessado(a) Maria Evande Botelho De Sales. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3720/2021

Referência: 343863/2018 - Auto: 23260985/2018

Interessado: MARCOS ROGERIO BATISTA DOS SANTOS PEREIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcos Rogerio Batista Dos Santos Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Sendo o projeto do Engenheiro, a ART do Engenheiro . Votamos pela manutenção do auto de infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260985/2018 do(a) interessado(a) Marcos Rogerio Batista Dos Santos Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3721/2021

Referência: 350993/2018 - Auto: 23262469/2018

Interessado: M. D. CONSTRUTORA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M. D. Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração, com desconto de 50% no valor da multa., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262469/2018 do(a) interessado(a) M. D. Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3722/2021

Referência: 353302/2018 - Auto: 23263090/2018

Interessado: URBANA ENGENHARIA LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Urbana Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, A multa deve ser paga pela Empresa em conformidade com a Legislação. este é nosso parecer , pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263090/2018 do(a) interessado(a) Urbana Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3723/2021

Referência: 353744/2018 - Auto: 23263240/2018

Interessado: MOACIR CARVALHO DE SOUSA JUNIOR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Moacir Carvalho De Sousa Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração. este é nosso parecer, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263240/2018 do(a) interessado(a) Moacir Carvalho De Sousa Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3724/2021

Referência: 354882/2018 - Auto: 23263537/2018

Interessado: RAIÁ DROGASIL S/A

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raia Drogasil S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em virtude da comprovação de pagamento de ART, Somos favoráveis ao cancelamento do Auto de infração, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263537/2018 do(a) interessado(a) Raia Drogasil S/a. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3725/2021

Referência: 355789/2018 - Auto: 23263730/2018

Interessado: ISAIAS UCHOA DE VILHENA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Isaias Uchoa De Vilhena, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/01/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263730/2018 do(a) interessado(a) Isaias Uchoa De Vilhena. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3726/2021

Referência: 356254/2018 - Auto: 23263874/2018

Interessado: VALDECIR VARGAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Valdecir Vargas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos favoráveis a manutenção do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263874/2018 do(a) interessado(a) Valdecir Vargas. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3727/2021

Referência: 357466/2018 - Auto: 23264128/2018

Interessado: REINALDO VIEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Reinaldo Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264128/2018 do(a) interessado(a) Reinaldo Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3728/2021

Referência: 366081/2019 - Auto: 23265700/2019

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Itaituba, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos favoráveis a manutenção do auto de infração. este é o nosso parecer., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265700/2019 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Itaituba. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3729/2021

Referência: 368592/2019 - Auto: 23266275/2019

Interessado: S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração. este é o nosso parecer., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266275/2019 do(a) interessado(a) S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3730/2021

Referência: 368754/2019 - Auto: 23266323/2019

Interessado: MIPTEC ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Miptec Engenharia & Consultoria Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Como foi comprovado o registro da obra , somos favoráveis ao cancelamentop do auto de infração, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266323/2019 do(a) interessado(a) Miptec Engenharia & Consultoria Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3731/2021

Referência: 369003/2019 - Auto: 23266396/2019

Interessado: RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) Art. 16 da Lei 5194/66 com multa estipulada pela alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal 5.194/66 (aos infratores dos Art. 17 e 58 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades)

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rip Servicos Industriais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do autom de infração. este é o nosso parecer. , pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266396/2019 do(a) interessado(a) Rip Servicos Industriais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3732/2021

Referência: 369254/2019 - Auto: 23266488/2019

Interessado: LAUDELINO CARDOSO SACRAMENTO FILHO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Laudelino Cardoso Sacramento Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, como a obra estava parcialmente legalizada, somos favoráveis a manutenção do auto de infração com desconto de 50% no seu valor. este é o nosso parecer, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266488/2019 do(a) interessado(a) Laudelino Cardoso Sacramento Filho. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3733/2021

Referência: 371122/2019 - Auto: 23267189/2019

Interessado: R F DOS S MARQUES EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal R F Dos S Marques Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267189/2019 do(a) interessado(a) R F Dos S Marques Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3734/2021

Referência: 377440/2019 - Auto: 23268911/2019

Interessado: TOPGEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Topgeo Engenharia E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268911/2019 do(a) interessado(a) Topgeo Engenharia E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3735/2021

Referência: 379697/2019 - Auto: 23269657/2019

Interessado: MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269657/2019 do(a) interessado(a) Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3736/2021

Referência: 386955/2020 - Auto: 23271603/2020

Interessado: MANOEL EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Manoel Evandro Gomes De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infraçãp. este é nosoo parecer., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271603/2020 do(a) interessado(a) Manoel Evandro Gomes De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3737/2021

Referência: 401856/2020 - Auto: 23275600/2020

Interessado: PAULO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Henrique Souza De Azevedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em virtude dos fatos ocorridos, somos favoráveis ao cancelamento do auto de infração., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23275600/2020 do(a) interessado(a) Paulo Henrique Souza De Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3738/2021

Referência: 406654/2020

Interessado: JANDEX DE SOUSA NEVES

EMENTA: Indefere Solicitação de Inclusão do título de Pós-Graduação do curso de Geoprocessamento

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Jandex De Sousa Neves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em virtude de não existir afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação, contrariando o disposto no item 2, inciso VI da Decisão Plenária do Confea 2087/2004. Somos favoráveis ao INDEFERIMENTO do processo., pelo(a) indeferimento do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Jandex De Sousa Neves. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3739/2021

Referência: 416034/2020 - Auto: 23279011/2020

Interessado: INFINITY ENGENHARIA LTDA EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Infinity Engenharia Ltda Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279011/2020 do(a) interessado(a) Infinity Engenharia Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3740/2021

Referência: 433305/2021

Interessado: JOAO PAULO DE LIMA RAMOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de registro de art fora de época Joao Paulo De Lima Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos favoráveis ao REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Joao Paulo De Lima Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3741/2021

Referência: 433307/2021

Interessado: JOAO PAULO DE LIMA RAMOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de registro de art fora de época Joao Paulo De Lima Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos favoráveis ao REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica esse é nosso parecer, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Joao Paulo De Lima Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3742/2021

Referência: 438223/2021

Interessado: KARLLA MARIA DE CASTRO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de registro de art fora de época Karlla Maria De Castro Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos favoráveis ao REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica. esse é o nosso parecer, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Karlla Maria De Castro Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3743/2021

Referência: 235682/2014 - Auto: 23235869/2014

Interessado: SILVESTRE RIBEIRO DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Silvestre Ribeiro Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/09/2014 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) tenha apresentado defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, os argumentos não foram suficientes para sanar as pendências apresentadas no auto de infração; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23235869/2014 do(a) interessado(a) Silvestre Ribeiro Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3744/2021

Referência: 293041/2016 - Auto: 23251630/2016

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, que Foi lavrado Auto de Infração, devidamente entregue a parte,sendo protocolada defesa alegando que não é o proprietário da obra; Foi solicitado diligencias quanto a identificação do nome do proprietário; Após a verificação, foi informado que a obra pertence a filha do mesmo, sendo negado a informação do nome pela mãe fato que não pode impedir o prosseguimento do processo; CONSIDERANDO, ainda, que mesmo o(a) autuado(a) tenha apresentado defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, os argumentos não foram suficientes para sanar as pendências apresentadas no auto de infração; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não tendo constatada defesa que possa sanar as pendencias apresentadas no auto de infração, voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23251630/2016 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3745/2021

Referência: 307357/2017 - Auto: 23253858/2017

Interessado: PAULO SERGIO ALVES LIMA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Sergio Alves Lima, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/05/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com a multa no valor de R\$ 1.077,30 com o atenuante de que o infrator emitiu ART referente a pendência apresentada no auto de infração. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253858/2017 do(a) interessado(a) Paulo Sergio Alves Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3746/2021

Referência: 316199/2017 - Auto: 23255340/2017

Interessado: POSTO CASTANHAL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Posto Castanhal Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255340/2017 do(a) interessado(a) Posto Castanhal Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3747/2021

Referência: 323103/2017 - Auto: 23256819/2017

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em foi emitido ART PA20170238950 em 16/10/2017 e o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA no dia 18/10/2017, sendo que o autoado manifestou-se, em sua defesa, através do protocolo 326341/2017; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, tendo sido constatada defesa apresentada dentro do prazo pelo(a) infrator(a), e ainda, voto pela ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº 23256819 / 2017 por falta de objeto para seu prosseguimento., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256819/2017 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3748/2021

Referência: 327421/2017 - Auto: 23257905/2017

Interessado: PAULITEC CONSTRUCOES LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulitec Construcoes Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que o autuado manifestou-se através do protocolo 326341/2017, anexando em sua defesa, a ART registro do objeto do auto de infração. CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, tendo sido constatada defesa apresentada dentro do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº 23257905 / 2017 por falta de objeto para seu prosseguimento., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23257905/2017 do(a) interessado(a) Paulitec Construcoes Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3749/2021

Referência: 338323/2018 - Auto: 23259870/2018

Interessado: TREVO COMERCIO E SERVICO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Trevo Comercio E Servico Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/05/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) manifestou- se através do protocolo 343033/2018, onde em sua defesa apresenta que possui registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, tendo sido constatada que o autuado possui registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, inclusive apresentando também o registro dos serviços objeto do auto de infração junto ao Conselho de Arquitetura, voto pelo ARQUIVAMENTO por falta de objeto para o devido prosseguimento. É o Parecer e Voto., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259870/2018 do(a) interessado(a) Trevo Comercio E Servico Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3750/2021

Referência: 341194/2018 - Auto: 23260470/2018

Interessado: UISSARA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Uissara Construcoes E Servicos Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/05/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) manifestou-se através do protocolo nº 345547/2018, onde em sua defesa apresenta uma RRT nº3503547 com data de pagamento anterior a data de lavratura do Auto servindo de base para sua contestação; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, verificou-se que a obra foi registrada antes da lavratura do Auto, portanto, não podendo prosperar a autuação. Neste caso, sugerindo o cancelamento do Auto de Infração por falta de objeto para a continuação da cobrança, voto pela ARQUIVAMENTO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260470/2018 do(a) interessado(a) Uissara Construcoes E Servicos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3751/2021

Referência: 342373/2018 - Auto: 23260741/2018

Interessado: RODRIGO CARVALHO SANCHES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rodrigo Carvalho Sanches, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260741/2018 do(a) interessado(a) Rodrigo Carvalho Sanches. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3752/2021

Referência: 346007/2018 - Auto: 23261361/2018

Interessado: RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Red Tech Empreendimentos Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/08/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23261361/2018 do(a) interessado(a) Red Tech Empreendimentos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3753/2021

Referência: 353573/2018 - Auto: 23263176/2018

Interessado: SIMONE NASCIMENTO DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Simone Nascimento Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263176/2018 do(a) interessado(a) Simone Nascimento Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3754/2021

Referência: 359558/2019 - Auto: 23264499/2019

Interessado: W. R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal W. R. Engenharia E Consultoria Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/02/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264499/2019 do(a) interessado(a) W. R. Engenharia E Consultoria Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3755/2021

Referência: 365745/2019 - Auto: 23265611/2019

Interessado: PEDRO GABRIEL ANDRADE FERRER

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Pedro Gabriel Andrade Ferrer, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265611/2019 do(a) interessado(a) Pedro Gabriel Andrade Ferrer. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3756/2021

Referência: 370082/2019 - Auto: 23266791/2019

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Castanhã, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266791/2019 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Castanhã. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3757/2021

Referência: 375938/2019 - Auto: 23268485/2019

Interessado: S E G CONSTRUÇOES LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S E G Construcoes Ltda - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/09/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268485/2019 do(a) interessado(a) S E G Construcoes Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3758/2021

Referência: 376784/2019 - Auto: 23268701/2019

Interessado: WALDIR OLIVEIRA DA CUNHA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Waldir Oliveira Da Cunha, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/09/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, anexando ao processo as RRT 08677335 e RRT 08677419 cujos objetos sanam as pendências do auto de infração; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, tendo sido apresentada defesa pelo(a) infrator(a), comprovando que a obra foi regularizada antes da autuação, não há como prosseguir o processo, por isso, voto pela cancelamento e ARQUIVAMENTO da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23268701 / 2019 em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268701/2019 do(a) interessado(a) Waldir Oliveira Da Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3759/2021

Referência: 377957/2019 - Auto: 23269055/2019

Interessado: PREFEITURA DE CURIONOPOLIS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - SONEGACAO DE INFORMACOES - por infração ao(a) Parag 2º do Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura De Curionopolis, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/10/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269055/2019 do(a) interessado(a) Prefeitura De Curionopolis. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3760/2021

Referência: 378340/2019 - Auto: 23269155/2019

Interessado: TRACSUL EQUIPAMENTOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tracsul Equipamentos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/09/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, anexando os comprovantes de regularidade da obra junto ao Conselho de Arquitetura antes da data do auto de infração; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, tendo sido apresentado as RRTs registradas antes da autuação e considerando ainda que não há razão para o processo prosseguir, voto pelo ARQUIVAMENTO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269155/2019 do(a) interessado(a) Tracsul Equipamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3761/2021

Referência: 395540/2020 - Auto: 23273277/2020

Interessado: VICENTE C DA SILVA NETO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS COMERCIO SERV E LOCACAO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Vicente C Da Silva Neto Montagem De Estruturas Metalicas Comercio Serv E Locacao , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273277/2020 do(a) interessado(a) Vicente C Da Silva Neto Montagem De Estruturas Metalicas Comercio Serv E Locacao . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3762/2021

Referência: 378786/2019 - Auto: 23269284/2019

Interessado: R & A ENGENHARIA LTDA EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal R & A Engenharia Ltda Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269284/2019 do(a) interessado(a) R & A Engenharia Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3763/2021

Referência: 422988/2020

Interessado: ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA

EMENTA: Defere Solicitação de Anotação de Curso de Pós Graduação e Avaliações e Perícias de Engenharia

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Alexandre De Moraes Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que a sentença judicial, exarada pela Justiça Federal da 10ª Vara/CE, na qual declara inválida a exigência contida no Parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 1073/2016; Considerando que o profissional apresentou toda documentação necessária para que fosse efetuada a análise do pleito; Considerando que o requerente é engenheiro civil, portanto, já tem atribuição para os serviços de avaliação e perícia da engenharia; **CONCLUSÃO** Este Relator é de parecer pelo deferimento da anotação do curso de Avaliação e Perícia da engenharia ao profissional Alexandre de Moraes Ferreira, informando que tal curso não gera titulação nem acréscimo de atribuição profissional., pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Alexandre De Moraes Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3764/2021

Referência: 297111/2016 - Auto: 23252386/2016

Interessado: ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Alexandre Oliveira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23252386 / 2016, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa variará no intervalo de R\$ 196,54 à R\$ 589,64, à critério dessa Douta Câmara., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252386/2016 do(a) interessado(a) Alexandre Oliveira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3765/2021

Referência: 309459/2017 - Auto: 23254197/2017

Interessado: CLAUDINO ENGENHARIA LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Claudino Engenharia Ltda - Me, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, CONCLUSÃO Este Assessor é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23254197 / 2017., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23254197/2017 do(a) interessado(a) Claudino Engenharia Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3766/2021

Referência: 312768/2017 - Auto: 23254969/2017

Interessado: ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Estrutural Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, **CONCLUSÃO** Este relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23254969 / 2017, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa variará no intervalo de R\$ 215,45 à R\$ 646,39, à critério dessa Douta Câmara., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23254969/2017 do(a) interessado(a) Estrutural Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3767/2021

Referência: 319050/2017 - Auto: 23255919/2017

Interessado: JULIO AUGUSTO DE ALENCAR JUNIOR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Julio Augusto De Alencar Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, **CONCLUSÃO** Este relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23255919 / 2017, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa variará no intervalo de R\$ 215,45 à R\$ 646,39, à critério dessa Douta Câmara., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255919/2017 do(a) interessado(a) Julio Augusto De Alencar Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3768/2021

Referência: 323569/2017 - Auto: 23256922/2017

Interessado: JOSEILSON TEIXEIRA MATOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joseilson Teixeira Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, A pessoa atuada JOSEILSON TEIXEIRA MATOS manifestou- se através do protocolo 325386/2017, onde em sua defesa mostra a ART PA20170240017, com data de pagamento antes da data de lavramento do auto, vale informar que a proprietária da obra que aparece na ART Delaide de Matos Castro, foi informado pelo atuado em sua defesa como sua genitora. A ART também contempla todos os serviços/atividades relatados pelo fiscal no momento do auto de infração. Portanto somos de parecer pelo arquivamento do auto., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256922/2017 do(a) interessado(a) Joseilson Teixeira Matos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3769/2021

Referência: 422350/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época ao Eng. Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA devendo ser cobrada a multa e taxa de ART conforme legislação específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3770/2021

Referência: 426449/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época à Eng. Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA devendo ser cobrado as taxas e multas necessárias, conforme legislação específica, afora a taxa já cobrada e paga pelo solicitante., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3771/2021

Referência: 426450/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época à Eng. Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA devendo ser cobrada as taxas e multas necessárias, conforme legislação específica, afora a taxa já cobrada e paga pelo solicitante., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3772/2021

Referência: 426451/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época ao Eng. Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA devendo ser cobrado as taxas e multas necessárias, conforme legislação específica, além da taxa já cobrada e paga pelo solicitante., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3773/2021

Referência: 426452/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época à Eng. Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA devendo ser cobrada as taxas e multas necessárias, conforme legislação específica, afora taxa de ART já cobrada e paga pelo solicitante., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3774/2021

Referência: 426453/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do CONFEA e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época à Eng. Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA devendo ser cobrada as taxas e multas necessárias, conforme legislação específica, afora taxa de ART já cobrada e paga pelo solicitante., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3775/2021

Referência: 426454/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do CONFEA e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época à Eng. Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA devendo ser cobrada as taxas e multas necessárias, conforme legislação específica, afora taxa de ART já cobrada e paga pelo solicitante., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3776/2021

Referência: 426455/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do CONFEA e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época à Eng. Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA devendo ser cobrada as taxas e multas necessárias, conforme legislação específica, afora taxa de ART já cobrada e paga pelo solicitante., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3777/2021

Referência: 426456/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do CONFEA e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época à Eng. Civil MARCELO BRAGA BOAVENTURA devendo ser cobrada as taxas e multas necessárias, conforme legislação específica, afora taxa de ART já cobrada e paga pelo solicitante., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3778/2021

Referência: 438359/2021

Interessado: MARCOS ONISHI

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcos Onishi, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do CONFEA e Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a concessão do registro de ART fora de época à Eng. Civil MARCOS ONISHI, devendo ser cobrada as taxas e multas necessárias, conforme legislação específica, afora taxa de ART já cobrada e paga pelo solicitante., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcos Onishi. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3779/2021

Referência: 335501/2018

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE ACERVO TECNICO.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de certidão de acervo técnico, Considerando que dentro das atribuições do Engenheiro Sanitarista está o controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;(artigo 1º da Resolução 310/86) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto entendemos ser atribuição da engenheira sanitarista executar o Plano de Emergência Individual-PEI., pelo(a) deferimento do(a) certidão de acervo técnico do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3780/2021

Referência: 445439/2021

Interessado: FERNANDO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de cancelamento de art Fernando Antonio Almeida De Oliveira, Arts. 22 e 23 da Resolução do Confea nº 1.025, de 2009; Decisão de nº 00274/2011, a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito devendo o interessado providenciar o distrato de contrato, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações., pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Fernando Antonio Almeida De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3781/2021

Referência: 363584/2019

Interessado: CLEITON CLÉSIO PEREIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de cancelamento de art Cleiton Clésio Pereira De Oliveira, Artigo 1º da Lei 6.496, de 7 de dezembro 1977 e os artigos 21, 22 e 23 da Resolução 1.025 de 30 de outubro de 2009. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é de parecer pelo INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento da ART, pois não se enquadra na situação de duplicidade de ART., pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Cleiton Clésio Pereira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3782/2021

Referência: 357136/2018

Interessado: GUSTAVO RODRIGUES DE SOUSA

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de profissional - outros Gustavo Rodrigues De Sousa, Arts. 22 e 23 da Resolução do Confea nº 1.025, de 2009; Artigo 21 da Resolução 1.025, de 2009. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito pelos motivos acima citados., pelo(a) indeferimento do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) Gustavo Rodrigues De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3783/2021

Referência: 361309/2019

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de certidão de acervo técnico, Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977; Resolução do CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pelo indeferimento do pleito. Para a liberação da referida CAT, deve-se fazer os seguintes ajustes: 1- A FADESP e Faculdade de Engenharia Naval, desenvolvem atividades técnicas, visto o objeto da contratação, sendo assim carecem de registro da pessoa jurídica no CREA ou de sua Seção Técnica; 2- A ART deverá ser da pessoa jurídica e não de profissional autônomo, e ainda com correção de seu objeto e valor; 3- Que cópia do processo seja remetido à Fiscalização para providencias no sentido de realização de diligencia a essas pessoas jurídicas;, pelo(a) indeferimento do(a) certidão de acervo técnico do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3784/2021

Referência: 423797/2020

Interessado: AMAZON - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

EMENTA: Indefere Solicitação de esclarecimentos se o serviço de "Execução de muro de contenção em estacas metálicas tipo prancha" é compatível em características com o serviço de "Execução de muro de contenção executado com estacas metálicas tipo trilho TR-68 com estrutura em concreto.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de empresa - outros Amazon - Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Compete a este conselho a fiscalização do exercício profissional, devendo tal assunto ser respondido por um profissional especialista em fundações. Há muitas variáveis, em cima do assunto, as quais deverão ser analisadas por um profissional específico da área, SMJ., pelo(a) indeferimento do(a) empresa - outros do(a) interessado(a) Amazon - Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3785/2021

Referência: 342999/2018

Interessado: AMAZON - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DE SIMILARIDADE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de empresa - outros Amazon - Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Compete a este conselho a fiscalização do exercício profissional, devendo tal assunto ser respondido por um profissional especilista em fundações. Há muitas variáveis, em cima do assunto, as quais deverão ser analisadas por um profissional específico da área, SMJ., pelo(a) indeferimento do(a) empresa - outros do(a) interessado(a) Amazon - Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3786/2021

Referência: 441522/2021

Interessado: PRISCILA CRISTINA GUIMARÃES DE RODRIGUEZ

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de inclusao de titulo Priscila Cristina Guimarães De Rodriguez, Parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 1073/2016 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é de parecer favorável pelo deferimento da anotação do curso de pós graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental a profissional PRISCILA CRISTINA GUIMARÃES DE RODRIGUEZ, informando que pelo entendimento desta GAC tal curso não gera titulação nem acréscimo de atribuição profissional, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Priscila Cristina Guimarães De Rodriguez. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3787/2021

Referência: 434899/2021

Interessado: KARLA KAROLINA QUADROS DE CASTRO BARROS

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de certidão de atribuição Karla Karolina Quadros De Castro Barros, Decisão 128/2017-CEEC; Decisão nº 145/2010-CEEC considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, ESTE RELATOR É DE PARECER PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA PROFISSIONAL, CONSIDERANDO QUE A MESMA POSSUI O TÍTULO DE ENGENHEIRA CIVIL NÃO TENDO CURSADO DISCIPLINAS QUE DÊEM ATRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PGRSS., pelo(a) indeferimento do(a) certidão de atribuição do(a) interessado(a) Karla Karolina Quadros De Castro Barros. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3788/2021

Referência: 429619/2021

EMENTA: Defere PROPOSTA DE RESOLUÇÃO REFERENTE AO REGISTRO DE EMPRESAS JUNIORES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de diversos , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, O processo foi relatado e todos tomaram ciência sobre o assunto., pelo(a) deferimento do(a) diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3789/2021

Referência: 429624/2021

EMENTA: Defere Protocolo referente a RESOLUÇÃO 1.129 que trata da atribuição de Eng de Produção, para conhecimento e o devido encaminhamento à Câmara para ciência

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de diversos , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, O processo foi relatado e todos tomaram ciência do assunto., pelo(a) deferimento do(a) diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3790/2021

Referência: 429630/2021

EMENTA: Defere OF.CIRC.85/2020/CONFEA- ENCMAINHA PL-1674/2020. TRATA ACERCA DE MANUAIS DE FISCALIZAÇÃ PARA CONHECIMENTO DA CEEC.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de diversos , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, O processo foi relatado e todos tomaram ciência do assunto., pelo(a) deferimento do(a) diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3791/2021

Referência: 441494/2021

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de apreciação , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Sem manifestação do CREA Pará. Para arquivamento., pelo(a) indeferimento do(a) apreciação do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 12/08/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 3792/2021

Referência: 425807/2020

Interessado: RUTH LEA ASSUNCAO DA SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE DENÚNCIA ÉTICA PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de agosto de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de denuncia Ruth Lea Assuncao Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria de consenso, Após análise dos fatos, este relator verificou indícios suficientes para mandar para a Comissão de Ética este processo, assim como a procuradoria jurídica do CREA também sugeriu., pelo(a) deferimento do(a) denuncia do(a) interessado(a) Ruth Lea Assuncao Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Renato Lima Aguiar**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Augusto De Oliveira Teixeira (suplente), Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Ricardo Guedes Accioly Ramos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2021.

JOSE RENATO LIMA AGUIAR
Coordenador da Reunião